



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 699/2015.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

INDEX AMBIENTAL LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 17.632.169/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do PRAD no aterro resíduos sólidos sanitários (lixo) do Município de Amambai-MS.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 20/07/2016, com vencimento para o dia 19/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Dotação Orçamentaria.

02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2016.

Assinam: Sergio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Rodrigo de Almeida – Sócio - Proprietário

CPF: 026.586.359-74

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2D50B7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 879/2015

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.

CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36

TS CONSTRUTORA LTDA. EPP, contratada.

CNPJ nº 14.992.612/0001-12

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica (área de 4.565,04 m²) e drenagem pluvial urbana (área de 352,00 m²) nas Ruas Algacir Pissini, Nicanor Franco, Jacinto Basílio de Oliveira e outras, na Vila Doriane, Município de Amambai – MS, com recursos do Convênio Federal nº. 803441/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 15/07/2016, com vencimento para o dia 14/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – Investimento Infraestrutura de Uso Comum do Povo

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORO: Comarca de Amambai – MS.

LOCAL E DATA: Amambai - MS, 13 de Julho de 2016.

Assinam:

Sergio Diozéblio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS

CPF/MF: 468.568.899-68

Ariel Betezkowski Maciel – Procurador

CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:14278396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº.: 059705/2016

INTERESSADO: JKLAB QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E
SEGURANÇA LTDA – EPP.

ASSUNTO: Interposição de Recurso – Pregão Presencial nº.
043/2016.

Sergio Diozéblio Barbosa, Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº. 8.666/93,

DECIDO

Acatar integralmente a manifestação contida no Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município.

Ratificar a decisão adotada pelo Pregoeiro, mantendo a desclassificação parcial da proposta apresentada pela recorrente.

Determinar que esta Decisão seja formalmente comunicada à parte interessada, bem como que se providencie sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no Site Oficial da Prefeitura de Amambai – MS, para o devido conhecimento dos interessados, e, após sua circulação, que se providencie a elaboração do Termo de Homologação do respectivo procedimento de licitação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBLIO BARBOSA

Prefeito de Amambai - MS

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B983F404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1070/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058525/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016.

Republicar por incorreção

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 17.512.927/0001-03.

Objeto: **Construção de 01 (um) Cozinha Industrial – Vila Pimentel - área: 492M², com recursos do salário educação no Município de Amambai-MS, conforme solicitação da Secretaria de Gestão, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no termo de referência/projeto básico Anexo I deste Edital.**

Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 180 (Cento e oitenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Valor Total: 570.000,00(Quinhentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação

Local e Data: Amambai/MS, 01 de junho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

JAIME VIZZOTO

Proprietário

CPF: 271.190.250-15

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:68026A38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1112/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059217/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42.

DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.

CNPJ: 05.254.301/0001-65

Objeto: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de até 31 de dezembro de 2016, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão, com recursos próprios e com recursos dos convênios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R\$ 54.951,10(Cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil

12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II - PBV II

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.

02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.

02.08.00 – Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico

11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Julho de 2016.

Assinam:

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.

CPF: 619.723.550-15

Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário

CPF: 050.786.791-20

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:76ECAE1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2016**

Processo nº: 059217/2016

Pregão Presencial nº: 044/2016.

Objeto: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de até 31 de dezembro de 2016, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão, com recursos próprios e com recursos dos convênios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

VIGENCIA: 31/12/2016

Empresa Vencedora:

DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP - item 01 e 02 - R\$ 54.951,10 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

Dotação Orçamentaria:

02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil

12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II - PBV II

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.

02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.

02.08.00 – Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico

11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica

Local e Data: 04/07/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D42C019D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ATA DE SORTEIO PÚBLICO - CESSÃO DE LOTES - HORTA
MUNICIPAL**

Às nove horas do dia **dezesseis de dezembro de 2015**, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, à Rua Sete de Setembro, nº 3.244, centro, por intermédio da SEAGRI – Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Amambai/MS, e sob a supervisão da Procuradoria Geral do Município, teve início o sorteio público referente a **cessão de lotes parciais do imóvel determinado pela matrícula n. 20.592 – CRI de Amambai/MS**, conforme disciplinado na **Lei Municipal n. 2.474/2015 e Edital n. 10/2015 (Abertura da Chamada Pública)**, objetivando-se com o feito a cedência de 05 (cinco) lotes, a título precário e pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, para exploração das atividades relacionadas a hortifrutí, mandioca, frutas e outros produtos destinados ao consumo humano, exceto soja, aos munícipes aptos ao sorteio em questão, relacionados no **Edital n. 12/2015**, a saber: **Floriano Siqueira Benites Filho**, inscrito no CPF sob o n. 004.787.651-42; **João Arche**, inscrito no CPF sob o n. 024.361.581-77; **Hélio Pavão dos Santos**, inscrito no CPF sob o n. 177.166.831-87; **Rosemar Alegre Soares**, inscrita no CPF sob o n. 001.163.661-09; **Lindomar Rodrigues**, inscrito no CPF sob o n. 072.414.221-55 e **Osmar dos Santos**, inscrito no CPF sob o n. 782.468.909-30. Ato contínuo, procedeu-se ao sorteio público dos lotes, sequencialmente (do lote 01 ao lote 05), restando classificados os candidatos acima identificados da forma que segue:

LOTE	CANDIDATO	CPF
01	João Arche	024.361.581-77
02	Rosemar Alegre Soares	001.163.661-09
03	Osmar dos Santos	782.468.909-30
04	Hélio Pavão dos Santos	177.166.831-87
05	Floriano Siqueira Benites Filho	004.787.651-42
--	SUPLENTE - Lindomar Rodrigues	072.414.221-55

Imediatamente após o sorteio, os sorteados em conjunto com o Secretário Municipal de Agropecuária visitaram os lotes acima identificados, com a finalidade de analisá-los para que exerçam a faculdade constante do item 4, IV, do Edital nº 10/2015 (abertura), referente a troca de lotes entre os contemplados. Havendo referida permuta, será lavrado adendo a presente ata.

Ante o exposto, e considerando que não houve quaisquer impugnações ou recursos apresentados pelos candidatos presentes, encerra-se a presente Sessão Pública de Julgamento, estando o procedimento apto a ser remetido à autoridade superior para posterior homologação, após verificação de eventual permuta. Nada mais havendo a ser tratado, Eu, **Caio Fachin**, Procurador Geral do Município, inscrito nos quadros da OAB/MS sob o n. 14.490, lavro e subscrevo a presente Ata de Sorteio Público, em conjunto com o **Sr. Josué Carlos de Barros**, Secretário Municipal de Agropecuária, e demais presentes que manifestaram interesse em apor sua assinatura nesta.

CAIO FACHIN

Procurador Geral do Município

JOSUÉ CARLOS DE BARROS

Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:Vera Lucia Lara
Código Identificador:F465FC81**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADENDO À ATA DE SORTEIO PÚBLICO - ADENDO DA ATA
- HORTA MUNICIPAL**

Conforme mencionado na Ata de Sorteio Público, os sorteados, na companhia do Secretário Municipal de Agropecuária, Sr. Josué Carlos de Barros, dirigiram-se até o local onde se encontram os lotes para fim de verificar a possibilidade e viabilidade de permuta entre os beneficiários, conforme autorizado no Edital de Abertura nº 10/2015 (item 4, IV). Nesse ato, verificaram que o Sr. Hélio Pavão dos Santos, beneficiário do Lote 04, em razão da exploração que dará ao imóvel (plantio de cana e mandioca), necessitaria de um lote mais afastado para não afetar a produção dos demais beneficiários, razão pela qual foi acordada amigavelmente a permuta entre o Sr. Hélio Pavão dos Santos, beneficiário do Lote 04, com o Sr. Floriano Siqueira Benites, beneficiário do Lote 05, alterando, assim, a classificação final, apenas neste particular, conforme segue:

LOTE	CANDIDATO	CPF
01	João Arche	024.361.581-77
02	Rosemar Alegre Soares	001.163.661-09
03	Osmar dos Santos	782.468.909-30
04	Floriano Siqueira Benites Filho	004.787.651-42
05	Hélio Pavão dos Santos	177.166.831-87
--	SUPLENTE - Lindomar Rodrigues	072.414.221-55

HÉLIO PAVÃO DOS SANTOS**FLORIANO SIQUEIRA BENITES FILHO****Publicado por:**Vera Lucia Lara
Código Identificador:A0BC9EBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADENDO À ATA DE SORTEIO PÚBLICO - ADENDO DA ATA
- HORTA MUNICIPAL**

Conforme mencionado na Ata de Sorteio Público, os sorteados, na companhia do Secretário Municipal de Agropecuária, Sr. Josué Carlos de Barros, dirigiram-se até o local onde se encontram os lotes para fim de verificar a possibilidade e viabilidade de permuta entre os beneficiários, conforme autorizado no Edital de Abertura nº 10/2015 (item 4, IV). Nesse ato, verificaram que a Sra. Rosemar Alegre Soares, beneficiária do Lote 02, acordou, amigavelmente, a permuta de lote com o Sr. Osmar dos Santos, beneficiário do Lote 02, alterando, assim, a classificação final, apenas neste particular, conforme segue:

LOTE	CANDIDATO	CPF
01	João Arche	024.361.581-77
02	Osmar dos Santos	001.163.661-09
03	Rosemar Alegre Soares	782.468.909-30
04	Floriano Siqueira Benites Filho	004.787.651-42
05	Hélio Pavão dos Santos	177.166.831-87
--	SUPLENTE - Lindomar Rodrigues	072.414.221-55

OSMAR DOS SANTOS**ROSEMAR ALEGRE SOARES****Publicado por:**Vera Lucia Lara
Código Identificador:A5C2B5E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PROCESSO Nº 55983/15
HORTA MUNICIPAL**

O município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o **TERMO DE CESSÃO DE LOTE**, nos termos da Lei Municipal nº 2.474/15.

Poder Executivo: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.

CESSIONÁRIO - Osmar dos Santos, inscrito no CPF nº 782.468.909-30, brasileiro, residente e domiciliado em Amambai-MS.

OBJETO: Cedência do LOTE Nº 02 (dois) mapa em anexo ao Edital nº 10/2015.

Amambai-MS, 18 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

OSMAR DOS SANTOS
CPF nº 03.568.433/0001-36.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FB61CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PROCESSO Nº 55936/15
HORTA MUNICIPAL

O município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o **TERMO DE CESSÃO DE LOTE**, nos termos da Lei Municipal nº 2.474/15.

Poder Executivo: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.

CESSIONÁRIO – Floriano Siqueira Benites Filho, inscrito no CPF nº 004.787.651-42, brasileiro, residente e domiciliado em Amambai-MS.

OBJETO: Cedência do LOTE Nº 04 (quatro) mapa em anexo ao Edital nº 10/2015.

Amambai-MS, 18 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

FLORIANO SIQUEIRA BENITES FILHO
CPF nº 004.787.651-42,

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9DF5E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PROCESSO Nº 55975/15
HORTA MUNICIPAL

O município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o **TERMO DE CESSÃO DE LOTE**, nos termos da Lei Municipal nº 2.474/15.

Poder Executivo: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.

CESSIONÁRIO – Lindomar Rodrigues, inscrito no CPF nº 072.414.221-55, brasileiro, residente e domiciliado em Amambai-MS.

OBJETO: Cedência do LOTE Nº 05 (cinco) mapa em anexo ao Edital nº 10/2015.

Amambai-MS, 18 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

LINDOMAR RODRIGUES
072.414.221-55,

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:53E50357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PROCESSO Nº 55934/15
HORTA MUNICIPAL

O município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o **TERMO DE CESSÃO DE LOTE**, nos termos da Lei Municipal nº 2.474/15.

Poder Executivo: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.

CESSIONÁRIO – Rosemar Alegre Soares, inscrito no CPF nº 001-163-661-09, brasileiro, residente e domiciliado em Amambai-MS.

OBJETO: Cedência do LOTE Nº 03 (tres) mapa em anexo ao Edital nº 10/2015.

Amambai-MS, 18 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ROSEMAR ALEGRE SOARES
CPF nº 001-163-661-09

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9E9B4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PROCESSO Nº 55827/15
HORTA MUNICIPAL

O município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o **TERMO DE CESSÃO DE LOTE**, nos termos da Lei Municipal nº 2.474/15.

Poder Executivo: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.

CESSIONÁRIO – João Arche, inscrito no CPF nº 024.361.581-77, brasileiro, residente e domiciliado em Amambai-MS.

OBJETO: Cedência do LOTE Nº 01 (um) mapa em anexo ao Edital nº 10/2015.

Amambai-MS, 18 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JOÃO ARCHE
CPF nº 024.361.581-77

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0060449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 352/16 DE 13 DE JULHO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria nº 315/16, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o inteiro teor da Portaria nº 315/16, publicada no DOM Assomasul nº 1636 em 11/07/16.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/16.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: ____ Fls ____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DC9475FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1 SEMESTRE 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.395.536,30	0,00	
Pessoal Ativo	35.284.125,99	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	7.111.410,31	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.903.465,58	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	288.627,77	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.790,07	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.601.047,74	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	36.492.070,72	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.589.760,88	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	36.492.070,72	50,27	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.198.470,88	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.238.547,33	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	35.278.623,79	48,60	

FONTE:

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B34AE16

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2 SEMESTRE 1 DE 2016

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA- DC (I)	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
Interna	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.270.631,48	35.643.726,81	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.727.756,90	38.778.279,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	87.368,40	1.061.804,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.544.493,82	4.196.356,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.688.258,59	-32.549.015,32	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	67.220.989,70	72.589.760,88	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,33%	4,26%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-39,70%	-44,84%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	80.665.187,64	87.107.713,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	72.598.668,88	78.396.941,75	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
Previdenciárias	3.582.372,89	3.094.711,49	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	588.021,59	1.200.833,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.447.357,26	36.773.101,80	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	-	-	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	199.444,36	3.314,70	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DADC	201.870,04	4.375.140,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9927EEDB

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3 SEMESTRE 1 DE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	67.220.989,70	72.589.760,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.788.617,73	15.969.747,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	13.309.755,96	14.372.772,65	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MÉDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:529F2F67

**SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4 SEMESTRE 1 DE 2016**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

RGF-ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.589.760,88	—	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	11.614.361,74	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	10.452.925,57	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.081.283,26	7,00	

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5582EA87

**SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 6 SEMESTRE 1 DE 2016**

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2016**

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		72.589.760,88	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.489.732,14	53,02	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.553.856,53	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.376.163,70	57,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-32.549.015,32	-44,84	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.107.713,06	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.969.747,39	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.614.361,74	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.081.283,26	7,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	40.288.070,36	32.680.701,28	
FONTE:			

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:00C97COC

**SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 5 3º BIMESTRE 2016**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.582.372,89	3.212.904,42	3.094.711,49	
DEDUÇÕES (II)	30.270.631,48	33.038.541,83	35.643.726,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.727.756,90	38.152.503,52	38.778.279,04	
Demais Haveres Financeiros	87.368,40	303.985,25	1.061.804,50	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.544.493,82	5.417.946,94	4.196.356,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-26.688.258,59	-29.825.637,41	-32.549.015,32	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-26.688.258,59	-29.825.637,41	-32.549.015,32	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (C - B)		Jan a Jun 2016 (C - A)	
VALOR	-2.723.377,91		-5.860.756,73	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez	Em 30 Abr 2016	Em 30 Jun 2016	

	2015 (A)	(B)	(C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	199.444,36	18.837,07	3.314,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6B7D0EA2

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 6 3• BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO- JUNHO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	82.923.300,00	40.465.121,56	36.795.772,24
Receita Tributária	14.408.800,00	4.985.451,42	4.913.460,67
I.P.T.U.	1.600.000,00	1.182.556,85	1.079.177,68
I.S.S.	6.600.000,00	1.602.787,82	1.325.927,79
I.T.B.I.	2.200.000,00	472.471,87	746.732,76
I.R.R.F.	1.840.000,00	855.829,74	838.193,74
Outras Receitas Tributárias	2.168.800,00	871.805,14	923.428,70
Receita de Contribuição	8.290.000,00	5.286.672,34	4.752.616,22
Receitas Previdenciárias	7.310.000,00	4.734.075,09	4.280.498,82
Outras Contribuições	980.000,00	552.597,25	472.117,40
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	0,00	1.325,00
Receita Patrimonial	3.492.200,00	4.011.424,83	1.860.147,04
(-)Aplicações Financeiras	3.490.200,00	4.011.424,83	1.858.822,04
Transferências Correntes	57.796.500,00	28.374.117,07	26.626.531,41
F.P.M.	13.600.000,00	7.108.545,32	7.953.669,64
I.P.V.A	1.360.000,00	1.543.376,58	1.068.830,12
I.C.M.S.	17.600.000,00	7.849.273,99	7.456.585,10
Convênios	1.020.500,00	315.459,81	86.693,76
Outras Transferências Correntes	24.216.000,00	11.557.461,37	10.060.752,79
Demais Receitas Correntes	2.426.000,00	1.818.880,73	501.838,94
Dívida Ativa	1.163.000,00	717.627,80	245.805,01
Diversas Receitas Correntes	1.263.000,00	1.101.252,93	256.033,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.391.500,00	151.171,83	135.052,11
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	101.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.290.500,00	151.171,83	135.052,11
Convênios	25.290.500,00	151.171,83	135.052,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	25.290.500,00	151.171,83	135.052,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	108.213.800,00	40.616.293,39	36.930.824,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	82.650.262,70	74.250.063,56	67.636.277,91	36.585.586,74	34.765.261,34
Pessoal e Encargos Sociais	50.754.218,98	47.252.163,36	40.148.794,34	22.400.287,88	20.824.363,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.500,00	40.500,00	0,00	25.375,43	0,00
Outras Despesas Correntes	31.855.543,72	26.957.400,20	27.487.483,57	14.159.923,43	13.940.898,15
DESPESAS	82.609.762,70	74.209.563,56	67.636.277,91	36.560.211,31	34.765.261,34

PRIMÁRIAS CORRENTES (VIII - IX)	(X) =					
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	DE	29.665.672,04	3.928.298,32	2.574.277,16	1.148.235,45	564.204,03
Investimentos		28.733.779,20	2.996.416,60	1.997.277,16	686.383,36	329.034,74
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)		931.892,84	931.881,72	577.000,00	461.852,09	235.169,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	DE	28.733.779,20	2.996.416,60	1.997.277,16	686.383,36	329.034,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	DE	1.440.000,00	-	-	-	-
RESERVADO RPPS (XVII)		1.000.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)		113.783.541,90	77.205.980,16	69.633.555,07	37.246.594,67	35.094.296,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	=	-5.569.741,90	36.589.686,77	32.702.730,72	3.369.698,72	1.836.528,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	-	-	-	1.222.134,17	0,00
Superávit Financeiro		-	-	-	1.222.134,17	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:60A8F1CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 036/2016.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviço na Realização de Exames de Imagem de Raio -X para Atender a Demanda de Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses, a serem pagos com recursos do MAC (Média e Alta Complexidade), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 039/2016, Processo nº 60/2016. **ADJUDICO A EMPRESA: NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME - CNPJ nº 10.213.755/0001 -28**, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 90.710,00 (noventa mil e setecentos e dez reais).

Batayporã-MS, 18 de julho de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Franco Pereira Jorge

Código Identificador:B968605F**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0114 DE 30 DE JUNHO DE 2.016**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei nº4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 239.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 6.2000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.244.3022.013-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.691.4012.051-339036 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 7.000,00

07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 50.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIE

08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 10.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consuma 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRA

03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 13.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 19.200,00

09.01.15.451.5011.016-449051 Obras E Instalações 100.000,00

1900 - RESERVA DE CONTINGENCIA

19.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

19.99.28.846.9092.999-469900 RESERVA

CONTIGÊNCIA 107.000,00

DE

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

30 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva

Código Identificador:41E458CC**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 267/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARCIELI FERNANDES DA SILVA, matrícula 38126-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença previstos no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do seu casamento, com efeitos retroativos a partir de 26/02/2016 a 04/03/2016, conforme Processo 013779/2016, de 02/03/2016.

Camapuã-MS, 04 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:997E43D3**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 268/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora AMÉLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 4494-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2016 a 05/02/2016 e 10/02/2016 a 12/02/2016, conforme Ofício 338/2016/SESAUC/FMS, de 23/02/2016 e Processo 13583/2016, de 23/02/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 04 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:222464C7**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 269/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora AMÉLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 4494-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 24/02/2016 a 02/03/2016, em virtude do falecimento de sua mãe Tertuliana Pinheiro de Oliveira, conforme Certidão de Óbito e Processo 013797/2016, de 02/03/2016.

Camapuã-MS, 04 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:62252441

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 270/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Designar o servidor RICARDO OLIVEIRA XAVIER, matrícula 3720-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2016, conforme Ofício 0135/2016/SEIESP, de 22/02/2016 e Processo 13541/2016, de 22/02/2016 e Ofício 0160/2016/SECEL, de 29/02/2016 e Processo 13768/2016, de 02/03/2016.

Camapuã-MS, 04 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:49E34D71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 271/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADRIANA ALVES DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais em virtude da desistência da Professora Adelza Cândido Vilela, no período de 10/03/2016 a 08/07/2016, conforme Ofício SECEL/0228/2016 e Processo 14089/2016.

Camapuã-MS, 07 de Março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1847DB14

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 272/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 07/03/2016 a 11/03/2016, em substituição a Professora Adriana Aparecida Mattioni Dupont, que se encontra de Licença Médica, conforme Ofício SECEL/0201/2016, de 01/03/2016 e Processo 13768/2016, de 02/03/2016.

Camapuã-MS, 07 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DB2C2A11

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 273/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANDRE AZEVEDO PAES DE BARROS, matrícula 3636-1, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/02/2016 a 07/03/2016, conforme Ofício 391/2016/SESAUC/FMS, de 01/03/2016 e Processo 13824/2016, de 03/03/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 07 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B97EB3F9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 274/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1852-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/02/2016 a 06/03/2016, conforme Ofício 391/2016/SESAUC/FMS, de 01/03/2016 e Processo 13824/2016, de 03/03/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 07 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:18C65DDD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 275/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FLAVIA ROGERIA FURTADO LUIZ, matrícula 1815-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/02/2016 a 14/04/2016, conforme Ofício 391/2016/SESAUC/FMS, de 01/03/2016 e Processo 13824/2016, de 03/03/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 07 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:62D16584

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 276/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, matrícula 1973-3, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para Classe B, Referência 03, retroativo a janeiro/2016, conforme Lei Municipal nº 006, de 20/06/2001 e Processo nº 012327/2016, de 16/12/2015.

Camapuã-MS, 04 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:09696D95

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 277/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora PATRICIA DAYARA PAULINO DE SOUZA ASSIS, matrícula 1873-1, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 22/02/2016 a 28/02/2016, conforme Ofício 391/2016/SESAUC/FMS, de 01/03/2016 e Processo 13824/2016, de 03/03/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 07 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D8DE7AF2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 278/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, matrícula 260-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/02/2016 a 29/02/2016, conforme Ofício 391/2016/SESAUC/FMS, de 01/03/2016 e Processo 13824/2016, de 03/03/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 07 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9FFF3EB5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 279/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADRIANA ALVES DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 07/03/2016 a 11/03/2016, em substituição a Professora Adriana Aparecida Mattioni Dupont, que se encontra de Licença Médica, conforme Ofício SECEL/0201/2016, de 01/03/2016 e Processo 13768/2016, de 02/03/2016.

Camapuã-MS, 07 de Março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7C21668

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 280/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora ADELZA CANDIDA VILELA, matrícula 1981-17, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09/03/2016, conforme Ofício 0226/2016 e Processo 14087/2016.

Camapuã-MS, 09 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:77A7C566

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 551/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIZANDRA MARTINS RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1924-1, cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 17/05/2016 a 16/05/2018, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo 015100/2016, de 03/05/2016.

Camapuã-MS, 06 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:75D212A0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 556/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FIDALMA ROSINA DA SILVA, matrícula 2149-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 01/06/2016 a 31/05/2018, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo 014963/2016, de 26/04/2016.

Camapuã-MS, 06 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0DDB07B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 573/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 09/06/2016, a Portaria P/Nº 667/2015, de 03/08/2015, que concedeu à servidora HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM, matrícula 632-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular, conforme processo nº 015451/2016, de 17/05/2016.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:496E18F1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 598/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM, matrícula 632-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/06/2016, conforme Ofício nº SESAUC/FMS/1077/2016, de 09/06/2016 e Processo SEAFIP nº 015451/2016, de 17/05/2016.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C05F1BF8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 029/2016.**

Processo Administrativo nº 082/2016.

Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de radiadores.

Republica-se por erro material a publicação da Ratificação da Dispensa Licitatória nº. 29/2016, onde se lê: Valor global de R\$ 7.632,24, leia-se R\$ 7.332,24.

Camapuã – MS, 18 de julho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:74BB8DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Republicação por incorreção do Extrato do Contrato de nº 102/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cleuza Medeiros Machado Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.

Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora Juliana Cristina da Silva que se encontra de férias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 11/07/2016 até 09/08/2016.

Remuneração: A Contratada receberá o valor de R\$825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), mais complementação salarial de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), cujo pagamento será realizado na folha de pagamento.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Cleuza Medeiros Machado
Data: 11 de julho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:512C3383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 076/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vailton Antonio da Silva
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpezas de bueiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.640/09.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 06/07/2016 até 06/10/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Vailton Antonio da Silva
Data: 05 de julho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:79E487FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção do Extrato de Contrato de nº 85/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Irmão Alliat LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra referentes ao sistema elétrico dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 081/2016, Convite nº 018/2016.

Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2067.0000	Manutenção das Ações e serviços com Salário Educação
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ
02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2067.0000	Manutenção das Ações e serviços com Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ

02.09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10.301	Atenção básica
10.301.0057	Bloco de gestão do SUS
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações básicas de saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10.301	Atenção básica
10.301.0057	Bloco de gestão do SUS
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações básicas de saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 05 (cinco) meses.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$40.130,39 (quarenta mil cento e trinta reais e nove centavos).

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Adilson Alliat
Data: 12 de julho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0D9714B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
CONTRATO 096/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica do Município, referente à Dispensa de Licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **DOUGLAS LOPES VILALBA**- CNPJ nº 11.704.718/0001-85, situada à Rua Libindo Ferreira Leite Centro CEP 79.270-000 Caracol-MS,

OBJETO: Contratação Direta de empresa para **Prestação de Serviço, de Operação S.V.A habilitação de acesso a Internet em 4 (quatro) pontos de acesso na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/CREAS e CRAS, e na Secretaria Municipal de Educação/Tele Centro do Município de Caracol - MS**, com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: 20/12/2016.
DOTAÇÃO:

06	Secretaria Municipal de do Trabalho e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2058	Programa CRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 960,00
06	Secretaria Municipal de do Trabalho e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2059	Centro de Referência de Assistência Social-CREAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 960,00
06	Secretaria Municipal Educação
001	Secretaria Municipal de Educação
08.243.0008.2097	Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 960,00

Caracol - MS, 14 de julho de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VAIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:35D81FD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016.
CONTRATO 095/2016**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras constante deste processo administrativo.

OBJETO Prestação de serviços de Confeção de 02 (dois) Postes de Concreto Circular de 18.00 Metros com entrega no Município de Caracol MS, com entrega total e imediata. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MATPAR INDÚSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	15.570.971/0001-44	R\$ 6.800,00
TOTAL RS		R\$ 6.800,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Órgão..... 08 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade..... 01 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade..... 2067 – Gerenciamento da Secretaria de Obras e

Serviços Públicos 12.361.0007 3.3.90.39.00.00 **R\$ 6.800,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 14 de julho de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Junior Godoy

Código Identificador:1A309011

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICACAO DE EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2016

NOTIFICACAO DE EMPRESA:

EMPRESA: V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.766.775/0001-40, endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 380, centro, cidade Terra Roxa – PR.

Contrato Nº 088/2016 - Processo Administrativo nº 060/2016.

REPRESENTANTE: Srº MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO, portador do RG nº 3824876 SSP/PR e do CPF n.º 884.504.819-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Fedrigo, nº 028, Jardim Europa, Terra Roxa – PR.

MOTIVO: NÃO OBEDIENCIA DOS PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS, ESTANDO EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO CONTRATO E PROCESSO LICITATÓRIO.

Através da presente notificação, o MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema – Coronel Sapucaia – MS, vem pela presente, **NOTIFICAR VOSSA SENHORIA** quanto à inexecução contratual decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial 030/2016.

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado **sanções Administrativas**, em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É conforme é do conhecimento de VOSSA SENHORIA, após diversas tentativas e contatos para o cumprimento do PRAZO do estipulado no edital, sempre com as mais diversas escusas por parte desta empresa e seus responsáveis, fica claro e evidenciado a inexecução parcial do contrato.

Foi encaminhado via e-mail e realizados via-telefônica vários contatos, do Setor de Licitações, e as solicitações de compra, as quais não foram atendidas o item nº 01, conforme pregão realizado em 18.05.2016. Reiteramos que o pedido foi enviado no dia 25.05.2016, e o prazo para entrega era até 16 de Junho completando 15 (quinze) dias Úteis, e a empresa garantiu a entrega do item no dia 01 de julho e não entregou, no dia 06 de Julho, 30 (trinta) dias, através de mensagem com Sr Manoel garantiu que na segunda feira dia 11 de julho o produto seria entregue, no dia 12 (terça-feira) de julho, Eu Ariane G. Pereira liguei na empresa e falei com o Gustavo filho do Srº Manoel e me disse que a transportadora não havia entregue o produto na empresa mas que até de tarde seria entregue, hoje no dia 18 de Julho foi ligado na empresa e novamente foi falado que a transportadora não entregou o produto.

Desta forma, fica VOSSA SENHORIA **NOTIFICADA** para que, querendo, **apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, que será submetida à análise da Autoridade Superior (Prefeito Municipal) para a tomada das medidas legais cabíveis.

Coronel Sapucaia - MS, Em 18 de Julho de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA

Pregoeira

Ciente:

Carimbo e Assinatura Responsável Pela Empresa Notificada

MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO

V. I. Maquinas e Equipamentos LTDA – ME

CNPJ nº 15.766.775/0001-40

A PRESENTE NOTIFICAÇÃO SERÁ PUBLICADA EM ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:

Ariane Gonzalez Pereira

Código Identificador:B97074CB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2016.**CARTA CONVITE Nº. 009/2016**

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Adenisio J. da Silva – ME.**

OBJETO: Aquisição de **Camisetas Malha Fria**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Assistência Social do município.

VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R\$ 20.633,00 (vinte mil seiscentos e trinta e três reais).**

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 30 de novembro de 2016, contados da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405 - Assistência Comunitária. 2.106 – Desenvolvimento das Atividades do CREAS e 2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol, 3.3.90.39.0029 - Outros Serviços Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Maria das Dores de Oliveira Viana e Adenisio José da Silva**

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 01 de julho de 2016.

Publicado por:

Valentina

Código Identificador:82068F86

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2016**

PROCESSO Nº 031/2016.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de melhor proposta de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma na Escola Municipal Pingo de Gente.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 5º (quinto) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos.

Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09:00 hs, do dia 04/08/2016.

O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31

Eldorado/MS, 18 de julho de 2016.

FABIO MAIA DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Edson de Biagg Custódio Junior

Código Identificador:3393A86E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
(PRESENCIAL) Nº 020/2016**

PROCESSO Nº: 030/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09:00 hs do dia 02 (dois) de agosto de 2016

Dotação Orçamentária:

06.01.10.301.405-2.028.102000.3.3.90.39.00.000

A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail:

licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 18 de julho de 2016

DANIELE PRADO

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:

Edson de Biagg Custódio Junior

Código Identificador:BBC558CE

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1.112/2016**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ELDORADO PARA A X LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Legislativo de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para a X Legislatura, 2017/2020, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 2º - A fixação dos subsídios de que trata este Artigo tem por amparo o Artigo 29, Inc. IV e V, combinado com o Artigo 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, e serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória.

Art. 3º - Sempre que o valor total do subsídio dos vereadores, somados ao valor da folha de pagamento dos servidores da Câmara, ultrapassar 70% (setenta por cento) do duodécimo mensal da Câmara, os valores dos subsídios dos vereadores, sofrerão decréscimo proporcional do excesso verificado.

Art. 4º - O valor do desconto referente a cada ausência do Vereador as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, havidas durante o mês será obtido através da divisão da metade do subsídio especificado no Art. 1º, pelo número das Sessões no mês.

Parágrafo único – Os descontos previstos no “caput” do Art. não serão aplicados na Sessão Legislativa Extraordinária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Rodrigues Pantoja

Código Identificador:6E0E5A79

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1.113/2016**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A X LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Mandato correspondente à X Legislatura 2017/2020 (01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020), observando o seguinte:

- a) Prefeito – **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
b) Vice- Prefeito – **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
c) Secretários Municipais – **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único – A partir do segundo ano de exercício do mandato, os subsídios de que trata o “caput” do Artigo serão reajustados na mesma data e com aplicação do mesmo em for à remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1CA9A846

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 021/2016

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SEGURADA GISELAINE DE JESUS FLORIANI, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença a segurada GISELAINE DE JESUS FLORIANI, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 12 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 15 de julho de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C1106B52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 80/ 2015,
CONVITE N.08/ 2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 80 de 2015, com a Empresa **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA**, tendo sido executado o valor de R\$ 107.320,90 (cento e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 09 de Julho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F4928898

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 619/2016

Processo nº 2256/2015

Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.

Objeto: Aquisição de leite UHT integral, conforme Ata 19/2016.

Valor: R\$ 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Dotação:

144.06.002.10.301.0010.2086

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.0131

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 34/2016

Data do Empenho: 18 de Julho de 2016

Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Jarbas José Machado de Queiroz.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:DB1F56C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 840/2016

Processo nº 2206/2015

Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin

Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e Maria Abadia Justino de Oliveira Mei.

Objeto: Prestação de serviços com rodízio de pneus e montagem e desmontagem para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Ata 14/2016.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Dotação:

372.08.001.21.122.0012.2090

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.0100

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 27/2016

Data do Empenho: 18 de Julho de 2016

Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Kenede Barbosa de Amorim.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:AD4801D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 841/2016

Processo nº 2206/2015

Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin

Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e Maria Abadia Justino de Oliveira Mei.

Objeto: Prestação de serviços com reparos em pneus para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Ata 14/2016.

Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Dotação:

372.08.001.21.122.0012.2090

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.0100

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 27/2016

Data do Empenho: 18 de Julho de 2016

Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Kenede Barbosa de Amorim.

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:F52C61E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
21/2016 CONVITE Nº 01/2016 PROCESSO Nº 2184/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO-ME.

OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 03 (três) meses, do Contrato Administrativo Nº 21/2016, firmado entre as partes em 15 de Abril de 2016, nos termos previstos na Cláusula décima. O presente termo terá vigência de 15/07/2016 a 14/10/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula décima do Contrato Administrativo Nº 21/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:46C25674

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
18/2016 CONVITE Nº 06/2016 PROCESSO Nº 240/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO-ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo Nº 18/2016, firmado entre as partes em 13 de Abril de 2016, nos termos previstos na Cláusula décima. O presente termo terá vigência de 13/07/2016 a 12/08/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula décima do Contrato Administrativo Nº 18/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:DADFF6C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
24/2016 CONVITE Nº 12/2016 PROCESSO Nº 242/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO-ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo Nº 24/2016, firmado entre as partes em 27 de Abril de 2016, nos termos previstos na Cláusula décima. O presente termo aditivo terá vigência de 27/07/2016 a 26/08/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula décima do Contrato Administrativo Nº 24/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:12AA6932

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 234/2016 na modalidade Carta Convite nº 21/2016, cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços com execução de Reforma do Hospital Antigo para Secretarias com serviços preliminares, estruturas com vigas e pilares cobertura, alvenaria, cobertura, esquadrias, esquadrias de madeira/ferragens, revestimento de tetos, pisos, pinturas, obras complementares, instalações elétricas, instalações de esgoto, instalações de águas pluviais e limpeza, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital, ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Aline Pedroso de Oliveira EIRELI - ME CNPJ: 22.563.510/0001-00, com o valor total de R\$ 75.972,14 (Setenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e catorze centavos).

FIGUEIRÃO/MS, 06 de Julho de 2016.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:3039F105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório nº 234/2016 na modalidade Convite nº 21/2016, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços com execução de Reforma do Hospital Antigo para Secretarias com serviços preliminares, estruturas com vigas e pilares cobertura, alvenaria, cobertura, esquadrias, esquadrias de madeira/ferragens, revestimento de tetos, pisos, pinturas, obras complementares, instalações elétricas, instalações de esgoto, instalações de águas pluviais e limpeza, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham o Edital, «Licitação_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de julho de 2016 .

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:F2A45E62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 482/2016 na modalidade Carta Convite nº 22/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de projeto de implantação de sistema de abastecimento de água do distrito de Santa Tereza, ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: BCP Ambiental LTDA - EPP CNPJ: 09.814.080/0001-93 com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FIGUEIRÃO/MS, 28 de Junho de 2016.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:1EB6BDEF**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 482/2016 na modalidade Convite nº 22/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de projeto de implantação de sistema de abastecimento de água do distrito de Santa Tereza, «Licitação_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de julho de 2016

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:D0D6B26F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 308/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a Escola Municipal Antonio Inácio Furtado - Pólo.

Empresa Vencedora: Arquimedes Furtado da Silva - ME**CNPJ:** 70.361.472/0001-55**Valor Total:** R\$ 106.790,00 (Cento e seis mil setecentos e noventa reais).**Empresa Vencedora:** VT Paraná Supermercado LTDA**CNPJ:** 06.088.542/0001-44**Valor Total:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**Valor Total Global:** R\$ 114.590,00 (Cento e catorze mil quinhentos e noventa reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Junho de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:4E3AEDE6**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 308/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a Escola Municipal Antonio Inácio Furtado - Pólo, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de julho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:BFA2E6DB**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.966/2016**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 629.290,00** (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº1.966/2016**ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO:****CRÉDITOS SUPLEMENTARES:****02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função: **10** – SaúdeSub-função: **301** – Atenção BásicaPrograma: **0702** – Bloco de Atenção BásicaProjeto/Atividade: **2056** – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SaúdeGrupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício CorrenteFonte de Recurso: **31** – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado**Elementos de Despesa:****33903000 – Material de Consumo R\$ 355.000,00****33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 162.500,00**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00Função: **10** – SaúdeSub-função: **301** – Atenção BásicaPrograma: **0705** – Bloco de AtendimentoProjeto/Atividade: **1028** – Aquisição de Veículos e Equipamentos em GeralGrupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício CorrenteFonte de Recurso: **25** – Transferências de Convênios – Estado/SaúdeElementos de Despesa:**44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 61.790,00****TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 629.290,00****ANEXO II – LEI Nº 1.966/2016****ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADACÃO:****CRÉDITOS ESPECIAIS:****02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função: **27** – Desporto e LazerSub-função: **812** – Desporto ComunitárioPrograma: **0809** – Implementação de Atividades EsportivasProjeto/Atividade: **2029** – Fomento ao Esporte e LazerGrupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício CorrenteFonte de Recurso: **20** – Transferência de Convênios – União/Educação

União/Educação

Elemento de Despesa:**33903000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00****02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**Função: **15** – UrbanismoSub-função: **122** – Administração GeralPrograma: **0900** – Gestão Administrativa - SEINFRAProjeto/Atividade: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e InfraestruturaGrupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício CorrenteFonte de Recurso: **92** – Alienação de Bens MóveisElemento de Despesa:**33903000 – Material de Consumo R\$ 47.000,00****33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00****TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 157.000,00****Publicado por:**

Luciano Dorneles dos Santos

Código Identificador:EAC2E369**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 054/2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 034/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo/Material Expediente em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Japorã/MS

Vencedor(es): DEUSDETE HENRIQUE DIAS, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 105, 106, 107, 108, totalizando R\$ 48.762,70 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA ME, no Anexo I - itens: 11, 13, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 61, 63, 64, 67, 74, 75, 99,

100, 102, 103, 104, totalizando R\$ 7.187,85 (sete mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Japorã/MS, 15 de julho de 2016.

DIEGA GOÉS COELHO

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 15 de julho de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:887E38EA**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 089/2016.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2016.****OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações descritas no **ANEXO II** do edital, visando atender as necessidades dos seguintes órgãos, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos SociaisA Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitante: Empresa **FORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.840.894/0001-81** no valor global de **R\$ 180.720,00 (CENTO E OITENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 18 de Julho de 2016.

VAGNER GOMES VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva

Código Identificador:2E7E4620**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 087/2016****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 023/2016.****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA BUSCALANTE 10/12 MTS³), TEM COMO OBJETO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ORIUNDO DO CONVENIO DE CR Nº 805627/2014/MAPA/CAIXA – PROCESSO Nº 2629.1019376-35/2014**, de acordo com o Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.440.584/0001-28, no valor global de **R\$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS)**, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 18 de Julho de 2016.

VAGNER GOMES VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:7B1BD929

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 004-2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004/2016 CARTA CONVITE 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI E E3 ENGENHARIA, OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ATENDER ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AO PRÉDIO, ADAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ATENDER A NORMAS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS, REFORMA DE PARTE ELÉTRICA E PINTURA DE TODO O PRÉDIO, LIMPEZA DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA NA ÁREA EXTERNA, LIMPEZA DE TODA A OBRA. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 85.199,55, (OITENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA REAIS) SENDO PAGAMENTO A SER REALIZADO EM ATÉ 4 (QUATRO) VEZES A CONTAR A PARTIR DO DIA 10 DE JUNHO DE 2016

DOTAÇÃO
3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS.,
2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:706F20D1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2454/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

PARTES: Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos e POSTO PAULISTA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001-26.782.0803-3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº047/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 08 dias do mês de julho de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 11 de julho de 2016.

RANULFO RODRIGUES DE FREITAS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D6F50796

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1739/2015

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 644.915 SSP/MS e CPF n.º 613.781.941-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Rebuá, nº 189, Centro, Miranda-MS, torna público que em 01 de Julho de 2016, procedeu o Credenciamento da empresa WALFRIDO A. ARAUJO FERREIRA ME para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda/MS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 01 de Julho de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:088AE1D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1739/2015

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 644.915 SSP/MS e CPF n.º 613.781.941-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Rebuá, nº 189, Centro, Miranda-MS, torna público que em 01 de Julho de 2016, procedeu o Credenciamento do senhor HIRAN AUGUSTO TRENTA RODRIGUES para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda/MS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 01 de Julho de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:2DB06A2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 73 / 2016

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora TALITHA ALGELICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 1º à 30 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:DB29E46F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados nos quadros abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 01/2014 de 30.05.2014, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 10, sub-itens 10.5 e 10.7 do mencionado Edital.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	002145	DANIELA GOMES DA SILVA	27
02	005992	EDCLEIA JULIAO FERREIRA DOS SANTOS	29
03	002139	DAYANA CARLA COUTO	31

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	005458	EDSON CARLOS MOREIRA GONÇALVES	7º

CARGO: PSICÓLOGO

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	005400	LETICIA AQUINO COSTA	8º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 8 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CAF90FE6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 01 de julho de 2016, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015**, em desfavor da servidora **Elisete Rodrigues Scudeler**, superintende de Cultura, referente a cedência do Galpão Cultural para apresentação do Frozen Teatro Mágico Congelante, nos dias 04 e 05 de julho de 2015, com a cobrança de ingresso, comprovada por folder do evento, de acordo com a Comunicação Interna nº 743/2015, do Gerente de Educação e Cultura, **com efeito a partir de 11 de julho de 2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2AB23FCC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014 de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015 de 20 de fevereiro de 2015, relacionados no quadro abaixo, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	003386	ELIETE PEREIRA	32
02	005377	ANGELA RAMOS SOUZA	33
03	005917	IVAIR ZENERATTI	34
04	005903	MARLI BALDUINO DOS SANTOS	35

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	005118	SOLANGE MARIA PEREIRA DA SILVA	8º

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador: E1F92A45

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 12 DE JULHO DE 2016**

Designa Comissão Especial, responsável pela realização de Concurso Público de Provas e de Títulos, objetivando o provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, dando outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 96, inciso II, alínea "e" do mesmo dispositivo legal,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores: – **Ana Maria Coelho Fontes** – Pedagoga; **Rodrigo Ávila de Oliveira** – Assistente de Administração Escolar; e, **Valdeci Francisco do Couto** – Professor de Séries Iniciais, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem Comissão Especial, responsável pelo acompanhamento, coordenação e controle dos trabalhos e da organização e aplicação do Concurso Público de Provas e de Títulos objetivando o provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 2º A Comissão nomeada através do artigo anterior, deverá articular-se com a empresa contratada pelo Município, incumbindo-se do apoio necessário à realização do Concurso, sendo delegada competência ao seu Presidente, para emitir Portarias, Editais e demais atos necessários à divulgação do evento.

Art. 3º Caberá ainda à Comissão, assistir aos trabalhos de abertura e encerramento das inscrições, da aplicação e vista das provas e da divulgação dos resultados, lavrando-se os respectivos relatórios e atas, na forma estabelecida no regulamento do Concurso.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar da Prefeitura Municipal, os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários à realização do Concurso, em todas as suas fases.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 461, de 29 de junho de 2016, convalidando os atos e procedimentos praticados até o presente momento pelos membros substituídos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador: 4CA0485C

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490 DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador: 2AB82F27

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 12 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ciro José Toaldo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de História, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1250412899-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 03 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ciro José Toaldo**, matrícula funcional nº 104-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de História, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 940

(novecentos e quarenta) dias, prestados como autônomo, no período de 01/01/1984 a 31/07/1986, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8658D224

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Marcia Marques Leal Garbelini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1275351838-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 09 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marcia Marques Leal Garbelini**, matrícula funcional nº 2227-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.340 (dois mil trezentos e quarenta) dias, conforme descrito abaixo:

I – 1.944 (mil novecentos e quarenta e quatro) dias, correspondente ao período de 01/07/2000 a 30/10/2005, prestados a Antonito Pires de Souza, na função de Enfermeira Padrão, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 396 (trezentos e noventa e seis) dias, correspondente ao período de 01/09/2006 a 30/09/2007, prestados a Prefeitura de Naviraí, no cargo de Assessora de PSF, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:27926A9D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Anita Terechtchuk, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1240806315-0, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 16 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Anita Terechtchuk**, matrícula funcional nº 2264-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 4.403 (quatro mil quatrocentos e três) dias, conforme descrito abaixo:

I – 4.139 (quatro mil cento e trinta e nove) dias, correspondente ao período de 01/05/1991 a 02/09/2002, prestados a Sociedade Amigos de Amambai, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, correspondente ao período de 11/11/2002 a 01/08/2003, prestados a Tinto Holding Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CF0E1189

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Elizabeth Benitez de Matos Talarico, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1227999108-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Elizabeth Benitez de Matos Talarico**, matrícula funcional nº 2873-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV,

correspondente a **204 (duzentos e quatro)** dias, prestados a Nilson Mascoli, como Balconista Vendedora, no período de 02/03/1987 a 25/09/1987, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AB4887FD

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Marcelo Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1606112108-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 28 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Marcelo Rodrigues de Souza**, matrícula funcional nº 3616-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.589 (mil quinhentos e oitenta e nove)** dias, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sulmatogrossense, na função de Auxiliar Administrativo, no período de 01/11/2004 a 09/03/2009, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6B032D95

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1160557113-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 20 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues**, matrícula funcional nº 6271-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **554 (quinhentos e cinquenta e quatro)** dias, prestados a Empresa M.D.Viero - ME, na função de Zeladora, no período de 12/07/2008 a 20/01/2010, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:69E60A0E

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Santino Demétrio Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de Borracheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 663/2016, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV, expedida em 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Santino Demétrio Marques**, matrícula funcional nº 1302-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Borracheiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.912 (dois mil novecentos e doze)** dias, prestados a DERSUL, no período de **07/05/1986 a 26/04/1994**, no cargo de Trabalhador Braçal, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CABFF503

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 12 DE JULHO DE 2016

Concede progressão funcional, a servidores, ocupante do cargo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação do interessado em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores nominados no quadro abaixo, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15.12.2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério).

MATRICULA	SERVIDORES	NÍVEL	CARGO
6435-1	Andreia Messa Longo	Nível II - para o Nível III	Prof. Inglês
446-4	Maria Cristina dos Santos	Nível II - para o Nível III	Prof. Educação Infantil
107-4	Clarice Rodrigues da Silva Gasperin	Nível II - para o Nível III	Prof. Educação Infantil
108-2	Clarice Rodrigues da Silva Gasperin	Nível II - para o Nível III	Prof. Educação Infantil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5E7BEEC6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 1 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2016 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal 1.966/2015 de 21 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.249.651,10 (quatro milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta e um reais e dez centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01.02 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R\$ 324.418,51
04.122.0301.2.005 – 33.90.41.00 R\$ 92.951,99
04.122.0301.2.005 – 33.90.93.00 R\$ 500,00
01.03 – GERENCIA DE FINANÇAS
28.843.0302.2.007 – 32.90.21.00 R\$ 7.000,00
01.04 – GERENCIA DE OBRAS
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R\$ 47.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.30.00 R\$ 96.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R\$ 419.404,85
01.05 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0502.2.016 – 31.90.11.00 R\$ 197.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.13.00 R\$ 179.963,74
12.361.0502.2.016 – 33.90.30.00 R\$ 410.805,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.39.00 R\$ 16.260,00
12.361.0502.2.016 – 44.90.52.00 R\$ 44.067,50
12.365.0501.2.076 – 31.90.11.00 R\$ 538.680,71
01.08 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R\$ 280,00
01.13 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0517.2.070 – 31.90.11.00 R\$ 122.000,00
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0401.2.072 – 33.90.39.00 R\$ 10.500,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.30.00 R\$ 311.500,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.39.00 R\$ 44.000,00
02 – PODER LEGISLATIVO
02.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 33.90.92.00 R\$ 10.270,60
03 – FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
03.01 - FUMDEB
12.365.0501.2.058 – 31.90.11.00 R\$ 284.346,39
12.365.0502.2.074 – 31.90.11.00 R\$ 63.729,90
12.361.0502.1.011 – 33.90.39.00 R\$ 350,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R\$ 62.287,98
12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R\$ 76.000,00
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.90.39.00 R\$ 12.975,24
08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R\$ 32.000,00
04.02 – F.M.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIA
08.242.0512.2.062 – 33.90.39.00 R\$ 30,00
09 – FUNDO PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
09.01 - NAVIRAIPREV
09.272.0301.2.011 – 33.90.39.00 R\$ 3.000,00
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R\$ 92.510,74
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R\$ 94.160,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.93.00 R\$ 2.700,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R\$ 212.084,64
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R\$ 125.630,21
10.301.0504.2.027 – 33.90.32.00 R\$ 2.282,00
10.305.0504.2.029 – 33.90.30.00 R\$ 92.000,00
10.305.0504.2.029 – 33.90.39.00 R\$ 2.100,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R\$ 5.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R\$ 4.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R\$ 80.900,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 31.90.11.00 R\$ 29.917,10
08.244.0505.2.037 – 31.91.13.00 R\$ 30.000,00
08.244.0505.2.038 – 33.90.30.00 R\$ 38.000,00
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R\$ 31.044,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 4.249.651,10

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 1.966/2015 de 21 de dezembro de 2015.

01 – PODER EXECUTIVO
01.04 – GERENCIA DE OBRAS
15.451.0401.1.003 – 44.90.30.00 R\$ 143.000,00
01.05 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0502.2.071 – 33.90.32.00 R\$ 33.000,00
12.364.0507.2.056 – 33.50.41.00 R\$ 34.057,01
12.361.0502.2.016 – 33.90.36.00 R\$ 22.360,00
12.361.0502.2.016 – 44.90.52.00 R\$ 182.467,04
12.365.0501.2.076 – 44.90.52.00 R\$ 14.000,00
12.306.0502.2.021 – 33.90.30.00 R\$ 258.300,00
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.781.0401.2.077 – 44.90.61.00 R\$ 170.000,00
03 – FDO MUN. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

03.01 - FUNDEB
 12.361.0502.2.057 – 31.91.13.00 R\$ 300.000,00
 12.361.0502.2.059 – 33.90.36.00 R\$ 9.187,98
 12.365.0501.2.060 – 31.90.11.00 R\$ 805.571,67
 04 – FUNDOS ESPECIAIS
 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 08.244.0505.2.039 – 44.90.52.00 R\$ 44.975,24
 04.02 – F.M.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIA
 08.242.0512.2.062 – 33.50.43.00 R\$ 22.500,00
 04.06 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON
 14.422.0520.2.078 – 44.90.61.00 R\$ 300.000,00
 10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R\$ 425.000,00
 10.301.0504.1.013 – 44.90.51.00 R\$ 222.167,75
 10.302.0504.1.023 – 44.90.52.00 R\$ 425.000,00
 10.302.0504.1.024 – 44.90.51.00 R\$ 500.000,00
 10.301.0504.2.027 – 44.90.52.00 R\$ 300.064,41
 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0505.2.038 – 33.90.32.00 R\$ 38.000,00
 TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 4.249.651,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de junho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

CPF nº 785.767.681-00

Rua Centauro, 908

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:21AD12C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Serviços Urbanos, considerando o estado de saturação em que se encontra o Cemitério Municipal José Cândido de Castro, com a existência de um número de sepulturas com idade superior a 4 (quatro) anos, e túmulos sem nenhuma conservação, indicação ou identificação e, considerando por fim o que estabelece o inciso I, do art. 12; e inciso III, do art. 13 do decreto nº 076 de 12 de agosto de 2008, alterado pelo decreto nº 69 de 2012, **resolve:**

Comunicar aos interessados que, na conformidade do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 14, do decreto 076 de 12 de agosto de 2008, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios públicos e particulares; “dispõe sobre a exumação e depósitos de restos mortais”, o Município, após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, iniciará os trabalhos de exumação nas sepulturas do Cemitério Municipal José Cândido de castro, com idade superior a 4 (quatro) anos presumidos, nas quais não foram construídos os respectivos túmulos, identificando e depositando os restos mortais no ossário.

Naviraí-MS, em 18 de julho de 2016.

DANIEL PINTO DA SILVA

Ger. Equipe de Administração de Cemitério

Publicado por:
 Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FA944039

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CONCIDADE

Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ.

O Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto 52 de 14 de julho de 2014, considerando a deliberação da Plenária realizada em 01.07.2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos para mandato de 01 de Julho de 2016 até a realização da próxima Conferência Municipal da Cidade de Naviraí;

Presidente: Ana Paula Krambeck Silva Rocha (Representante da Sociedade Civil, representando o CAU-MS)

Vice – Presidente: Adriano Chaves de França (Representante da Sociedade Civil, representando a ONG GEGIO).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de 01 de julho de 2016.

Naviraí-MS, 01 de Julho de 2016

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Presidente do CONCIDADE

Naviraí

Publicado por:
 Rosana Aparecida de Souza
Código Identificador:IDC18ADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.007, DE 18 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELEÇER COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, INTEGRADOS PELAS INFRA-ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Município autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme o disposto no artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 2º A gestão associada com o Estado para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município será exercida por meio de delegação, na forma de contrato de programa, à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto nº 71, de 26 de janeiro de 1979, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 8.987/1995, 11.107/1995 e 11.445/2007.

§ 1º. O Contrato de Programa que trata o Art. 2º desta lei será, automaticamente extinto caso ocorra o disposto no Art. 13, § 6º da Lei 11.107 de 6 de abril de 1995.

§ 2º. O Contrato de Programa de que trata o caput, deverá ser submetido à apreciação da população através da realização de uma consulta pública, disponibilizada através de página oficial da Prefeitura de Naviraí e amplamente divulgada em todos os meios de comunicação possíveis, bem como de no mínimo duas audiências públicas a serem realizadas pelo Executivo Municipal, com ampla divulgação que ocorrerá com antecedência mínima de dez dias da data da realização das mesmas.

Art. 3º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no Município será exercida por meio de delegação, na forma de convênio de cooperação, à:

I – GOVERNO DO ESTADO, responsável pelo exercício das funções de organização e planejamento; e

II – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPAN, responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo o conjunto de serviços, infra-estruturas, instalações operacionais e atividades relacionadas à:

I) captação, adução, tratamento de água bruta, reservação e distribuição de água tratada, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição;

II) coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e

III) tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes dos processos de tratamento;

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de saneamento básico, o Município delegará a sua prestação à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL, por meio de contrato de programa, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/93.

§1º O prazo de vigência do contrato de programa será de até 30 (trinta) anos, verificados os requisitos de validade dispostos no art. 11 da Lei Federal 11.445/07 e de seu regulamento.

§2º Durante a vigência do Contrato de Programa, os imóveis ocupados pela Sanesul ficarão isentos de qualquer tributo municipal.

CAPÍTULO III DA REGULAÇÃO

Art. 6º O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas decisões.

III – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

IV – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

V – homologar tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 7º Para atender ao disposto no art. 6º, visando o interesse público e a adequada regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Município delegará a execução dessas funções à AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPAN, por meio de convênio de cooperação.

CAPÍTULO IV DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º O município exigirá a ligação obrigatória de toda edificação permanente urbana, situada em logradouros que disponham de serviços, às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica.

Parágrafo único. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de julho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 26/2016

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A920F46F

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/11/2015.

Autuado: Lourdes Somariva

Data da Autuação:20/11/2015

Data da Decisão:01/02/2016

CPF: 546.055.129-34

Processo n.:19.065/2015

Localidade: Rua Açucena, Nº66

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:8174853A

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/06/2015.

Autuado: Maria Aparecida Monteiro

Data da Autuação:22/06/2015

Data da Decisão: 11/01/2016

CPF:436.408.851-04

Processo n.:14.769/2015

Localidade: Rua Severino Gomes, Nº339

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário e ter participado do treinamento realizado pelo controle de vetores determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:99FF2A33

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/06/2015.

Autuado: DETRAN MS

Data da Autuação: 10/06/2015

Data da Decisão: 14/01/2016

CNPJ: 01560929/0001-38

Processo n.: 14.751/2015

Localidade: Rua Jamil Selem, Nº3975

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário e ter participado do treinamento realizado pelo controle de vetores determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador: ADC080D2

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/07/2014.

Autuado: Cintia Peixe Mendes - MEI (MERCADO E CONVENIÊNCIA RAFAEL)

Data da Autuação: 14/07/2014

Data da Decisão: 29/06/2015

CNPJ: 20.042.535/0001-32

Processo n.: 13.611/2014

Localidade: Avenida Caarapó, 1642 - Jardim Ipê

Tipificação da Infração: Artigo 202, inciso XVI, alínea "d" da Lei municipal 1.111/03 c/c artigo 18, § 6º, inciso I da lei federal 8.078/90.

Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador: CEE8D195

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/11/2015.

Autuado: Nadir Souza

Data da Autuação: 25/11/2015

Data da Decisão: 01/02/2016

CPF: 421.660.631-87

Processo n.: 19.084/2015

Localidade: Rua Julio Soares, Nº398

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário, determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador: DE8B8D22

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/10/2015.

Autuado: Maria Jose da Mata

Data da Autuação: 26/10/2015

Data da Decisão: 19/01/2016

CPF: 009.615.941-36

Processo n.: 14.039/2015

Localidade: Rua Persio Antunes, Nº421

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador: 84276A4A

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/06/2015.

Autuado: Maria Aparecida Martinêz

Data da Autuação: 02/06/2015

Data da Decisão: 11/01/2016

Processo n.: 14.740/2015

Localidade: Rua Baltazar da Rocha, Nº1021

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário e ter participado do treinamento realizado pelo controle de vetores determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador: 2E3DA9FE

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/05/2015.

Autuado: Wanderson Goes

Data da Autuação: 22/05/2015

Data da Decisão: 11/01/2016

CPF: 830.993.95-53

Processo n.: 14.718/2015

Localidade: Rua Manacá, Nº284

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário e ter participado do treinamento realizado pelo controle de vetores determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador: 0B99E178

**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/11/2015.

Autuado: Maria das Graças de Souza Rocha

Data da Autuação: 12/11/2015

Data da Decisão: 04/02/2016

CPF: 366.568.361-00

Processo n.: 19.027/2015

Localidade: Rua Laurentino Pavão de Arruda, Nº555

Tipificação da Inflação: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:

Natalia Hernandez

Código Identificador: 7E926004

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2015.

Autuado: Quitéria Araujo Marcério

Data da Autuação: 14/12/2015

Data da Decisão: 10/02/2016

CPF: 654.026.181-00

Processo n.: 19.139/2015

Localidade: Rua Vitória, Nº120

Tipificação da Inflação: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:

Natalia Hernandez

Código Identificador: 639CEA54

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/12/2015.

Autuado: Michele de Oliveira Ferreira

Data da Autuação: 07/12/2015

Data da Decisão: 31/03/2016

CPF: 092.950.989-78

Processo n.: 19.108/2015

Localidade: Rua José Francisco Couto, Nº137

Tipificação da Inflação: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:

Natalia Hernandez

Código Identificador: C08B8D48

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO

FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/11/2015.

Autuado: José Claudio Ribeiro dos Santos

Data da Autuação: 27/11/2015

Data da Decisão: 19/01/2016

CPF: 920.477.501-72

Processo n.: 19.099/2015

Localidade: Rua Verbena, Nº43-1

Tipificação da Inflação: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:

Natalia Hernandez

Código Identificador: 4075B605

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/07/2015.

Autuado: Geralda Fernandes de Oliveira

Data da Autuação: 01/07/2015

Data da Decisão: 05/04/2016

CPF: 662.675.521-87

Processo n.: 19.106/2015

Localidade: Rua Cantídio Correa, Nº574

Tipificação da Inflação: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:

Natalia Hernandez

Código Identificador: 2618D745

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/01/2016.

Autuado: Marcia Batista do Prado Costa

Data da Autuação: 19/01/2016

Data da Decisão: 17/02/2016

CPF: 925.937.201-15

Processo n.: 20.006/2016

Localidade: Rua Antenor Felix Rodrigues, Nº935 – Odecio Nunes de Matos

Tipificação da Inflação: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Por ser infrator primário, determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.

Publicado por:

Natalia Hernandez

Código Identificador: A5417741

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Gerência Municipal de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/01/2016.

Autuado: Marcio Roberto Hobold

Data da Autuação: 19/01/2016

Data da Decisão: 19/02/2016**CPF:**015.947.411-66**Processo n.º:** 20.010/2016**Localidade:** Rua Ana Marique Bressa, N°374 – Residencial Portinari**Tipificação da Inflação:** Artigo 7º da Lei 1.800/13**Decisão Final:** Por ser infrator primário, determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.**Publicado por:**

Natalia Hernandez

Código Identificador:D2119772**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA****Gerência Municipal de Saúde****Núcleo de Vigilância Sanitária****Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/01/2016.****Autuado:** Ailton Ferreira Jorge**Data da Autuação:**19/01/2016**Data da Decisão:** 17/02/2016**CPF:**894.217.601-15**Processo n.º:** 20.009/2016**Localidade:** Avenida Mato Grosso, N°914**Tipificação da Inflação:** Artigo 7º da Lei 1.800/13**Decisão Final:** Por ser infrator primário, determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.**Publicado por:**

Natalia Hernandez

Código Identificador:D785F04E**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA****Gerência Municipal de Saúde****Núcleo de Vigilância Sanitária****Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/12/2015.****Autuado:** Vera Lucia de Jesus**Data da Autuação:**07/12/2015**Data da Decisão:** 19/01/2016**CPF:**637.673.761-72**Processo n.º:**19.110/2015**Localidade:** Rua José Francisco Couto, N°146**Tipificação da Inflação:** Artigo 7º da Lei 1.800/13**Decisão Final:** Por ser infrator determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.**Publicado por:**

Natalia Hernandez

Código Identificador:4194DF17**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA****Gerência Municipal de Saúde****Núcleo de Vigilância Sanitária****Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/06/2015.****Autuado:** Lucia Maria Gurther de Lima**Nome Fantasia:** Gold Hotel**Data da Autuação:**24/06/2015**Data da Decisão:**19/01/2016**CPF:** 668.904.629-04**Processo n.º:**14.773/2015**Localidade:** Rua Amélia Fukuda, N°1280-1**Tipificação da Inflação:** Artigo 7º da Lei 1.800/13**Decisão Final:** Por ser infrator primário e ter participado do treinamento realizado pelo controle de vetores determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo.**Publicado por:**

Natalia Hernandez

Código Identificador:F8F76909**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA****Gerência Municipal de Saúde****Núcleo de Vigilância Sanitária.****Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/05/2015.****Autuado:** J. Martins de Oliveira - ME (MINI MERCADO MARTINS)**Data da Autuação:**14/05/2015**Data da Decisão:**03/07/2015**CNPJ:** 01.929.066/0001-23**Processo n.º:**14.616/2015**Localidade:** Rua Isaias Antonio Pereira, 317 - Jardim Progresso**Tipificação da Inflação:** Artigo 202, inciso XVI, alíneas “d” e “e” da Lei municipal 1.111/03 c/c artigo 18, § 6º, inciso I da lei federal 8.078/90.**Decisão Final:** Por ser reincidente determino apreensão e inutilização do produto e Multa no valor de 50 UFN deste processo administrativo.**Publicado por:**

Natalia Hernandez

Código Identificador:67659DB5**GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA****Gerência Municipal de Saúde****Núcleo de Vigilância Sanitária****Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/07/2015.****Autuado:** Aparecida de Jesus da Silva**Data da Autuação:**13/07/2015**Data da Decisão:**19/01/2016**CPF:** 909.480.841-20**Processo n.º:**14.795/2015**Localidade:** Rua Abelardo Xavier, N°24 - Jardim Paraíso**Tipificação da Inflação:** Artigo 7º da Lei 1.800/13**Decisão Final:** Por ser infrator primário determino ADVERTÊNCIA desse processo**Publicado por:**

Natalia Hernandez

Código Identificador:5C6F3CED**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3159/2016**

PROCESSO Nº. 183/2015 – PREGÃO Nº. 071/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2015. FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE ANÁLISE BIOQUÍMICA E IMUNOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO CENTRAL E LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 20.867,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/06/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
 Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:65ECFB10

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016

PROCESSO Nº. 201/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, com os itens: 004, 006, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 075, 076, 079, 082, 083, 085, 087, 088, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 220, 221, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 254, 255, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 e 284, totalizando o valor de R\$ 263.557,85 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **C.LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, com os itens: 001, 003, 005, 007, 024, 031, 058, 072, 073, 074, 077, 078, 081, 084, 089, 090, 091, 097, 105, 123, 132, 133, 136, 147, 150, 152, 153, 154, 162, 164, 179, 213, 219, 226, 239, 250, 268, 271 e 272, totalizando o valor de R\$ 201.974,56 (duzentos e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, com os itens: 009, 025, 032, 066, 080, 086, 110, 121, 149, 202, 253, 257, 258 e 283, totalizando o valor de R\$ 121.194,45 (cento e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Os itens: 002, 040, 071, 109, 124, 144, 145, 166, 168, 182, 183, 198, 199, 207, 216, 218, 222, 227, 252, 256, 267, 269 e 270 foram considerados FRACASSADOS.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **201/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **075/2016**

Naviraí – MS, 18 de Julho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
 Pregoeira Oficial
 Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **201/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **075/2016**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
 Conforme Decreto nº 053/2016.

Publicado por:
 Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B37BE93D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada, para assinatura do Ata de Registro de Preço nº. 064/2016, gerada através do PROCESSO nº.

201/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 075/2016. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. **EMPRESAS: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** CNPJ: 21. 504. 525/ 0001- 34, **C.LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME** CNPJ: 16. 752. 682/ 0001- 29, **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** CNPJ: 03 .233. 805 /0001 -73. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 18 de Julho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
 Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
 Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2B8EE91D

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

PROCESSO Nº. 205/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO ZYTIGA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 105.945,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Naviraí – MS, 18 de Julho de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **205/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **076/2016**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
 Pregoeira Oficial
 Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **205/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **076/2016**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
 Conforme Decreto nº 053/2016.

Publicado por:
 Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DB6C9AC4

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada, para assinatura do Ata de

Registro de Preço nº. 066/2016, gerada através do PROCESSO nº. 205/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2016. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO ZYTIGA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA:** BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ 05.777.772/0001-58. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 18 de Julho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DBF084A9

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 088/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016 - PROCESSO Nº. 232/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1631, na página 47, do dia 04 de julho de 2016.

ONDE SE LÊ: o Sr. **Adelvino Francisco de Freitas** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 053/2016, o Sr. **César Martins da Fonceca** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/2016, a Sra. **Cleci Fortunati Souza**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, a Sra. **Débora Cristina Imbriani Martins**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 080/2014, o Sr. **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, e o Sr. **Denilson Aurélio de Souza Barbosa** - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015.

LEIA-SE: o Sr. **Adelvino Francisco de Freitas** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 053/2016, o Sr. **César Martins da Fonceca** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/2016, a Sra. **Cleci Fortunati Souza**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, e o Sr. **Denilson Aurélio de Souza Barbosa** - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2016.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F1BEF3C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 54, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar o Decreto “P” nº 33, de 24/05/2016 que convocou a Conselheira Tutelar Suplente **Izabela Cristina Santos Silva** para substituir a Conselheira Tutelar Rosana de Carvalho Teodoro que se encontrava de licença médica com fulcro no Art. 33, inciso II, da Lei nº 1121/2012 de 09 de maio de 2012.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 18 de julho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:68EEFFA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder 120 dias de **Licença Maternidade** a Conselheira Tutelar **Ariane Ribeiro Fontoura** no período de **18/07/2016 a 14/11/2016**, com fulcro no Art. 33, inciso II, da Lei nº 1121/2012 de 09 de maio de 2012.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:4BF15C4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 56, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **Izabela Cristina Santos Silva** para substituir a Conselheira Tutelar **Ariane Ribeiro Fontoura** que se encontra de **licença maternidade** no período de **18/07/2016 a 14/11/2016**, com fulcro no Art. 33, inciso II, da Lei nº 1121/2012 de 09 de maio de 2012.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:BEF0BB9E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº060/2012**

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo e a empresa **AUDITEST SERVIÇOS EM SAÚDE AUDITORIA LTDA-ME**
PROCESSO: 034/2012

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quinta – Da Vigência – Fica prorrogado a vigência do contrato 060/2012.

DA VIGÊNCIA: Altera o prazo a que se refere a Clausula Quinta do Contrato 060/2012, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **ASSINAM:** José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante - LEDA MARIA PAES DA SILVA DOS SANTOS – Sócia Proprietária-Contratada

Data: 29/06/2016.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:EC29402B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
162/2011**

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo e a empresa **BATISTA & MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA**
PROCESSO: 107/2011

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no inciso II do §1º art. 57 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Décima Sexta– Da Vigência.

DA VIGÊNCIA: a vigência que era até 03 de maio de 2016 será prorrogada por mais 06 (seis) meses..

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante - BELARMINO BATISTA NETO – Sócio Proprietário-Contratada

Data: 02/05/2016.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8709C8AD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº752/2016**

“TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COM FINS EDUCATIVOS PARA REPARAR DANOS CAUSADOS NO AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON ANTONIO ROMANO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Junho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º – Ficam os estabelecimentos da rede municipal de ensino obrigado a executar a aplicação de atividades com fins educativos como penalidades posterior à advertência verbal ou escrita.

§ 1º – As atividades com fins educativos são a PAE (pratica de ação educacional) e a MAE (manutenção ambiental escolar).

§ 2º – A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a pratica de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividades extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de tempo de compromisso, constate a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no Art. 1.634, Incisos I, II e VII do Código Civil.

§ 3º – A aplicação de atividades com fins educativos deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

Artigo. 2º – Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores.

Artigo. 3º – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto à integridade física dos colegas, professores e servidores.

Artigo. 4º – Fica autorizado ao gestor escolar que providencia a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque risco à integridade física própria ou de terceiros.

Artigo. 5º – Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.

Artigo. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 7º – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:798537A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº753/2016**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON ANTONIO ROMANO** em pleno exercício de seu cargo,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Julho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento do Município de Rio Negro, para 2017, compreendendo: ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias:

I – As propriedades e metas da administração pública.

II – a estrutura e organização dos orçamentos:

III – a diretriz específica para o Poder Legislativo:

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social:

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado:

VII – disposições relacionadas às despesas com pessoal e encargos sociais:

VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos:

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI – As limitações de empenho;

XII – As transferências de recursos;

XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII – o desenvolvimento prático de ações no sentido de dotar as escolas do Município de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII – desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, será dada maior prioridade aos programas sociais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

– Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida;

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa do TCE/MS n.º 036 de 06 de junho de 2012.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – mensagem;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n.º 4.320/64;
- V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II – resumo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;
- V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
- VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais.
- VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017.

Art. 7º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 9º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10º - O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei n.º. 4.320/64. (Emenda Supressiva)

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 13º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2017 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15º - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16º - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 17º - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18º - Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
- IV - tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.

Parágrafo Único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 21º - A Lei Orçamentária destinará:

I - para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II - em ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 22º - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2017 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de julho de 2016.

Art. 23º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 24º - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 25º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 26º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 27º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28º - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único - Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2º desta Lei, exceto quando se tratar de Emenda Legislativa de Alteração Orçamentária.

Art. 29º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;

III - das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 30º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Art. 47, desta Lei.

CAPÍTULO VI LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 31º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 32º - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º01, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 34º - A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB;

§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 35º - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 36º - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 37º - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 38º - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 40º - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 41º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 42º - A proposta Orçamentária do Município para 2017, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2016.

Art. 43º - O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2017, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 44º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 45º - As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art. 46º - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, exceto para as Emendas Legislativas que deverão ser priorizadas no Orçamento.

Art. 47º - Os recursos da Reserva de Contingência, previsto no Artigo 29 desta Lei, poderão, também, ser utilizados para suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes no correr do exercício, conforme Artigo 8º da Portaria nº163 de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 48º - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 49º - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 50º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 51º - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art. 52º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 53º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

Art. 54º - O Município se comprometerá no exercício de 2017 a fazer transferências financeiras com recursos próprios para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2017, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 56º - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art. 57º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art. 58º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – transferências a Fundos e Fundações;
- IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 59º - No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 60º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:69671D14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 078/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2016, que tem por objeto à **aquisição de equipamento (aparelho de ultrassom) para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme Emenda Parlamentar do Processo nº 27/002250/2015 e Resolução 084/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, para o item 1 com valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CD2E450B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS DECRETO "P" Nº 315/2016

Decreto "P" nº 315/2016 PMSGO-GAB 18 de julho de 2016.

Conceder Retorno às Atividades.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a pedido do servidor **ROBERTO EMILIANI JUNIOR**, matrícula 1679, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SUA FUNÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de julho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:2COC1027

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE EDITAL Nº 020/2016/SAAESGO

Edital n. 020/2016 - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

O PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Damara Martins Matoso	4,0
2º	José Matoso Correa	4,0
3º	Nilma Aparecida do Amaral	3,0
4º	Ricardo Antônio Ferreira	3,0
5º	Sebastiana Cleide Arguelho de Pauda	3,0
6º	Erik Pereira da Costa	1,5
7º	Ilza Maria Costa de Oliveira	1,0
8º	Maria Socorro da Silva	1,0
9º	Aguinaldo Santo Martins	1,0
10º	Cleir de Souza Ciqueira	1,0
11º	Simone Novais Sales	1,0
12º	Marciele Carvalho Jara	1,0
13º	Perla Moreira Correa	1,0
14º	Fábio Paiva Alves	1,0
15º	Eliseu dos Santos Silva	1,0
16º	Gilmar dos Santos	1,0
17º	Kévelyn Monique da Silva Bezerra	1,0
18º	Alécio Natalino de Souza	0,0
19º	Eva Cardoso Gonçalves	0,0
20º	Adail Vicente da Mota	0,0
21º	Flávio Antônio Ferreira	0,0
22º	Geovânio Roberto de Jesus Silva	0,0
23º	Francisco Fonseca de Souza	0,0
24º	Luiz Cezar Silva Rodrigues	0,0
25º	Dayane Gomes do Nascimento	0,0

26º	Robson Aguinaldo Bönmann	0,0
27º	Kely Brito Ribeiro	0,0
28º	Tamires de Jesus Novais	0,0
29º	John Hélio da Silva Brito	0,0
30º	Wesley Souza Gonçalves	0,0

DESCCLASSIFICADOS

Eliana Gelio Betin
 Eloirma Gelio Betin
 Everton Luiz de Araújo Ferreira
 Ivanildo de Almeida Lima
 Marcelino Neto de Oliveira Ozuna
 Maria Dilma Alves de Araújo
 Nérison Kênedi Barbosa Martins

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de julho de 2016.

FÁBIO JUNIOR PINTO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
 Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:AC3CD162

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Selvíria, torna público, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de um veículo 0km. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos, pelo Sítio eletrônico www.selviria.ms.gov.br. A sessão pública do pregão iniciará-se às 08:00 horas, do dia 02 de agosto de 2016, no Departamento de Licitação/S.R.P, Rua Rui Barbosa, n.º 997, Centro, Selvíria/MS.

Selvíria/MS, 18 de julho de 2016.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:454FF8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 08/2016 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 07/2016

Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para o FUNDO MUNICIPAL DE MAN. E DE VAL. DOS PROF.º DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 04 de agosto de 2016, no Dep Licitações de Selvíria – MS, do tipo menor preço por item. Horários de Mato Grosso do Sul. O edital estará na íntegra no site:
<http://www.selviria.ms.gov.br/portal>.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:793020A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO N.º 012/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
 CONTRATADA: **OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais)** desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, a partir da assinatura deste termo aditivo

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2016.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

Sete Quedas – MS, 08 DE Julho DE 2016.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5570146E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS021/2016.

A **CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;

CONTRATADO(A): PAMELA DOS SANTOS MARQUES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato n.º SEAS021, firmado em 13/04/2016 para exercer a função de Orientador Social. Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e PAMELA DOS SANTOS MARQUES.

Publicado por:
 Fábio André Thiel
Código Identificador:74340E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º. 005/2016/FOB/DTF

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através do DTF (Departamento de Tributação e Fiscalização) FOB (Fiscalização de Obras) constatou irregularidade nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando seus proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente Edital, fica os proprietários intimados para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a este Departamento, formalizando Processo no Protocolo Geral, localizado na Rua São Paulo, 964 – Centro.

Tabela de infrações e multas:

A) Art. 51, da Lei n.º 807/1992	“Os muros de fechamentos dos lotes, tanto no alinhamento predial quanto nas laterais e fundos, não podem exceder a altura de 2,00m (dois metros) § 1º - Nos lotes de esquinas será obrigatório o recuo de 2,00m (dois metros)” Multa: R\$ 160,00.
B) Art. 54, III da Lei n.º 807/1992.	“as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem correspondente alvará” Multa: R\$ 160,00.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 005/2016/FOB/DTF

Proprietário	Endereço	Qd.	Lt.	Auto nº.	Infração
Vagner Linhares Hensel	R. Ponta Porã, s/n	170	A1	050/2016/FOB	A
Vagner Linhares Hensel	R. Ponta Porã, s/n	170	A1	051/2016/FOB	B
Antônio Manoel Madruga do Pinho	R. Prof. Jaime Ferreira Barbosa, 122	52	1B	054/2016/FOB	B

Publicado por:
Daniel Souza Aredes
Código Identificador:F1903AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3519/2016
PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: TN MS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, desratização e descupinização nas Escolas e Centros municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0210.2256 – Manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 239

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0210-2268 – Manutenção educação infantil
3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 268

ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: TN MS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Sidrolândia/MS, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E5335C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016, fica convocado o representante da empresa: **MODELO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia/MS, 12 de Julho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia -MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:55E4EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 039/2016, fica convocado o representante da empresa: **J P M Consultoria Contábil Ltda**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 18 Julho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:D3047E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1639, DO DIA 14 DE JULHO DE 2016 PÁGINA 44

ONDE SE LÊ:
No total de R\$ 54.309,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e nove mil e quarenta centavos)

LÊ-SE:
No total de R\$ 54.309,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos)

Sidrolândia-MS, 18 de Julho de 2016

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:49B4BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4517/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, *registro de preço*, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 365/2016 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de Equipamento material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município”, com fornecimento parcelado de acordo com as Solicitações oriundas do departamento de compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 02 de Agosto de 2016, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,

<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 18 de Julho de 2016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:78BE7B5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2016 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 404/2016.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** prestação de serviços especializados visando a Recuperação de Créditos Previdenciários recolhidos indevidamente pelo Município de Taquarussu-MS, **Favorecido: NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, à Rua D. Asme Abdala Salibe, Nº 72/02, Limeira SP, e filial na Rua Correia Lima nº 990, Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.687/0001-63, **Valor:** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** será **AD EXITUM**, sendo de 20% (vinte por cento) do benefício de caixa e/ou patrimonial que vier a ocorrer, liquidado à medida que for acontecendo o aproveitamento dos créditos e/ou a recuperação/redução da dívida, assim como a economia com a redução dos recolhimentos normais futuros. **Dotação Orçamentária:** 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 18 de julho de 2016

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4C1CC635

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência dos municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município de Terenos, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.

Art. 2º -As instituições financeiras receptoras e/ou depositárias deverão repassar, automaticamente, às contas específicas do Município de Terenos os valores correspondentes a 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os seus respectivos acessórios.

Art. 3º -Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido na Caixa Econômica Federal destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município de Terenos seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015.

§ 1º - A instituição financeira oficial - Caixa Econômica Federal - tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2º - O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no caput deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3º - Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 4º - Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 4º - A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, Termo de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

I - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 6º desta Lei; e

IV - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º - Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.

Art. 7º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º.

§ 1º - Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º - Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º - Nos casos em que o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 3º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de descumprimento por 3 (três) vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 4º, será o Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 9º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º - O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 3º.

§ 2º - Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do artigo 2º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 10 - Compete ao Diretor Municipal da Fazenda a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.

Art. 11 - Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa espécie normativa, as disposições da Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 12 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:65187022

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Quality Sistemas					
Exercício: 2015					
15/07/2016 -13:48:39					
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHS					Mês atual: DEZEMBRO
Anexo 13 - Balanço Financeiro - DCASP					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS ORÇAMENTARIAS (I)	50.928.020,89	47.831.692,64	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (I)	47.117.864,20	44.293.566,20
RECURSOS ORDINÁRIOS	13.843.103,83	29.839.181,54	RECURSOS ORDINÁRIOS	14.023.436,11	12.912.489,58
VINCULADO	42.779.481,00	23.249.676,05	VINCULADO	33.094.428,09	31.381.076,62
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.478.407,98	9.653.418,15	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	14.760.722,59	15.301.691,12
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.035.027,68	3.379.850,65	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.861.360,68	10.500.354,93
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.461.015,71	4.785.331,27	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.959.905,17	1.468.984,66
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	345.992,27	284.324,53	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	358.139,51	195.486,69
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	5.459.037,36	5.146.751,45	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	5.154.300,14	3.914.559,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-157.011,58	0,00		0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	-157.011,58	0,00		0,00	0,00
VINCULADO	-5.537.552,36	-5.257.164,95		0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-5.357.714,17	-5.046.668,29		0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-39.258,20	0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-140.579,99	-210.496,66		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	11.229.022,36	10.768.795,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (II)	11.229.022,36	10.768.795,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.987.003,17	8.787.187,44	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.987.003,17	8.787.187,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.242.019,19	1.981.608,36	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.242.019,19	1.981.608,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	20.810.452,22	8.811.079,76	PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	19.731.650,06	9.179.044,20
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	593.414,71	452.628,15	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.821,30	173.139,31
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO	2.851.307,35	2.690.097,54	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO	1.886.656,70	3.351.400,78

PROCESSADOS			PROCESSADOS				
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	E	17.365.730,16	5.668.354,07	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	E	17.344.172,06	5.654.504,11
SALDO ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	EM DO	17.903.685,94	14.733.523,94	SALDO ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE (IV)	EM DO	22.792.885,31	17.903.685,94

INGRESSOS		DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	E	17.903.685,94	14.733.523,94	CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	E	22.792.885,31	17.903.685,94
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	E	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	E	0,00	0,00
TOTAL		100.871.181,41	82.145.092,14	TOTAL		100.871.181,41	82.145.092,14

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.
Página 2 de 2

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:73F0A35A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E GASTRONOMIA RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Turismo e Gastronomia Rural na Agricultura Familiar.

Artigo 2º - A Instituição perderá o status de Utilidade Pública Municipal, se suspender ou paralisar suas atividades por período superior a um ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0BB98DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 349, DE 18 DE JULHO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VALDEMIR AMORIM DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, a partir de 01 de Julho de 2016.

TERENOS, 18 DE JULHO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.07.16.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:82099638

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 10/2016

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital N.º 01/01/2015 em 21/09/2015 e homologado pelos Edital N.º 01/17/2015 em 03/02/2016, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 19/07/2016, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vínculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vínculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:

Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo);
Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).

PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).

Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL II SANTA MÔNICA

Inscr.	Nome	Coloc.
73941	TELMA GONÇALVES DOS SANTOS	5º

TERENOS, 18 DE JULHO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sidclea Correa Chaves

Código Identificador:E5B13C58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PORTARIA Nº 146/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Dar ciência, ao Resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, referente ao período de maio de 2015 à abril de 2016 para servidores efetivos estáveis e Novembro de 2015 à abril de 2016 para servidores em estágio probatório.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2016

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, após a realização do processo de Avaliação, concluiu que estes servidores obtiveram conceito satisfatório na avaliação realizada no mês base abril de 2016 conforme o estabelecido pela Lei 2.580 de 2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas,

Cargo – Auxiliar de Serviços Básicos

Abylene Monique Andrade Juzenas	Aprovado
Aparecida Luiza Vieira Ferreira	Aprovado
Luciene Gomes de Brito Fornazari	Aprovado
Marcia Rodrigues dos Santos	Aprovado
Vera Lucia da Silva Ferreira	Aprovado

Cargo – Agente de Serviços Especializados

Ana Claudia da Silva Paschoalin	Aprovado
Andreza das Dores Silva Sales	Aprovado
Jorge Victorino	Aprovado
Rafael Martins França	Aprovado
Roberto Duarte Gomes	Aprovado
Suely Marques da Silva	Aprovado
Willian Douglas de Oliveira	Aprovado
Maria Amélia F. Tosta	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo I

Adriana Valieri	Aprovado
Claudia Ostronoff	Aprovado
Marilena Barros de Almeida	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo II

Marcel Infante Rodrigues	Aprovado
Glauce Corcioli e Silva	Aprovado
Janaina de Freitas Pereira	Aprovado
Ubiratan Botelho Alves	Aprovado
Flavio Paulo Cossi Boina	Aprovado

Natasha Gasparetto	Aprovado
--------------------	----------

Cargo – Técnico Administrativo III

Diogo Henrique Ferrari Ruiz	Aprovado
Fernanda de Gois Silva	Aprovado
Fernando Nascimento	Aprovado
Roberto Aparecido Camargo	Aprovado

Cargos – Analista Contábil, Analista de Comunicação e Analista Técnico Administrativo

Ana Maria Rodrigues Barbosa	Aprovada
Ariel Dias Garcia	Aprovado
Clézio Antônio Lara	Aprovado
Elaine de Araujo Gonçalves	Aprovado
Gislene de Almeida	Aprovado
Jocilene Ferreira Torres	Aprovado
Sueli Carneiro de Barros	Aprovado

WILLIAN D. DE OLIVEIRA

Presidente

CLÉZIO A. LARA

Membro

ANDREZA SALES

Membro

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Liliane Camargo de Almeida

Código Identificador:14F0B8FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 65/2016

PROCESSO Nº 184/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 184/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas

EMPRESA: LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO

RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ

VALOR: 4.110,00 (quatro mil e Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

Três Lagoas MS, 18 de julho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Liliane Camargo de Almeida

Código Identificador:D2C9DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 10.968/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor P. H. C. A para apurar responsabilidade funcional quanto “proceder de forma desidiosa no desempenho da função”.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do servidor P. H. C. A. com a finalidade de apurar, nos termos do artigo 120, inciso XVIII, da Lei 2.120/06, suposta responsabilidade funcional quanto proceder de forma desidiosa no desempenho da função, conforme Comunicações Internas n.º 859/16 e 038/16 da Secretaria Municipal de Saúde, Advertência, Relatório de Ocorrência, Registro Diário de Serviço Antivetorial e Ficha de Visita, documentos que passam a fazer parte desta denúncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto n.º 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de Julho de 2016.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:6E16B6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.970/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de sindicância para apurar responsabilidade funcional quanto ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, bem como, incontinência pública e conduta escandalosa na instituição.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância com a finalidade de apurar, nos termos do art. 120, I e 137, V da Lei 2.120/06, suposta ausência do serviço durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, incontinência pública e conduta escandalosa na instituição, conforme Comunicação Interna n.º 905/16 da Secretaria Municipal de Saúde acompanhado de cópias da reportagem do Portal Rádio Caçula envolvendo o servidor em conduta escandalosa.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto n.º 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2016.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:88E44DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.966/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de processo administrativo em face da servidora V.A.A. para apurar responsabilidade funcional quanto “ausentar-se durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, proceder de forma desidiosa no desempenho da função, e ainda, insubordinação grave em serviço.”

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar, nos termos do art. 120, incisos I e XVII e artigo 137, inciso VI, da Lei 2.120 de 18 de Dezembro de 2006, suposta prática de infrações administrativas, dentre elas, “ausentar-se durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, proceder de forma desidiosa no desempenho da função, e ainda, insubordinação grave em serviço”, conforme Comunicações Internas n.º 1150/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e n.º83/16 do UPA, além de cópia do livro de registro de enfermagem contendo relatório dos fatos narrados pela própria servidora, controle de frequência, requerimento, reclamação por escrito e via comunicação digital, registrado pela chefia imediata em relação ao mau procedimento dos serviços prestados, documentos que passam a fazer parte desta denúncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto n.º 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2016.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:ICCBAB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.907/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de processo administrativo em face do servidor J. C. P. D. para apurar responsabilidade funcional quanto “ausentar-se durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.”

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar, nos termos do art. 120, I da Lei 2.120 de 18 de Dezembro de 2006, suposta prática de infração administrativa quanto “ausentar-se durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, conforme Comunicação Interna nº 738/Sejuvel/2015 da Secretaria Municipal de Esporte, Saúde e Lazer, registro de frequência e registro de escala, documentos que passam a fazer parte desta denúncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2016.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:90A0A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.969/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face da servidora E. A. A para apurar responsabilidade funcional, por “inassiduidade habitual”.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face da servidora E. A. A com a finalidade de apurar, nos termos do artigo 137, III, da Lei 2.120/06, suposta responsabilidade funcional por inassiduidade habitual, conforme Comunicação Interna nº.168/16 do Departamento de Saúde Coletiva e Espelho da Demanda nº 1849414, documentos que passam a fazer parte desta denúncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de Julho de 2016.

RULLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:90170F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 12/CMAS/TRES LAGOAS MS/2016

APROVAR O DEMONSTRATIVO DE Serviço/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, Demonstrativo de gestão PBF do governo Federal e Demonstrativo de GeStão

SUAS do Governo Federal – Sistema único de assistência Social ano 2015, TRÊS LAGOAS/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 12/07/2016, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Demonstrativo de Serviço/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, Demonstrativo Gestão PBF do Governo Federal e Demonstrativo do Getão SUAS do Governo Federal – Sistema único de assistência Social ano 2015, Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 12 de julho de 2016.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2016.

LÍVIA MARINHO MOURA
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2014/2016
Gestão 2015/2016

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:B6E53198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2016 - PROCESSO Nº. 3240/2016

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, bicicletas, mini buggy's, e veículos de brinquedo com motorização elétrica e cortinas com instalação, para equipar a Cidade Mirim para Educação de Trânsito em atendimento ao Convênio celebrado com a PETROBRÁS S/A, referente implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III – (UFN III) no município de Três Lagoas/MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/07/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9812D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NO MUNICÍPIO RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE FERTILIZANTES NITROGENADOS III.

PARTES: Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS e o Município de Três Lagoas – MS.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com

fulcro no item 5.1 do instrumento convenial e sem alteração do aporte financeiro.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/05/2017

DATA: 31/05/2016

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA

Prefeita Municipal de Três Lagoas – MS

MARINA BARROS FACHETTI

Gerente Executiva de Projetos de Refino, Gás e Energia –
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS.

Publicado por:

Ricardo Alexandre Silva Martinelli

Código Identificador:8720E6C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 5 SEMESTRE 1 DE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Compensações Financeiras de recursos naturais	190.115,08	6.017,62	361.553,87	35.914,68	84.412,92	(297.784,01)	3.260.856,60	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	89.843,36	0,00	0,00	0,00	0,00	89.843,36	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	COSIP1.774.028,92	0,00	78.776,51	1.072,14	0,00	1.694.180,27	376.525,66	0,00
Multas de Trânsito	(3.442,04)	0,00	800,00	0,00	0,00	(4.242,04)	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado (FIS)	590.976,34	448,00	109.418,66	0,00	3.246,38	477.863,30	176.404,19	0,00
Outras Transferências do Estado (FUNDESB)	137.889,68	0,00	17.912,94	2.679,90	36.875,21	80.421,63	665.713,78	0,00
Rec.Tesouro-Remuneração de Depósitos Bancários	2.449,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.449,53	0,00	0,00
Rec.Tesouro-Transf.Conv.Estado-Assist.Social	25.880,68	0,00	1.201,50	0,00	0,00	24.679,18	49.568,34	0,00
Rec.Tesouro-Transf.FUNDEB-Aplic.Ed.Bas.40%	944.324,94	0,00	0,00	0,00	184.013,94	760.311,00	897.436,63	0,00
Rec.Tesouro-Transf.FUNDEB-Aplic.Ed.Bas.60%	(433.652,14)	0,00	0,00	0,00	1.250.608,60	(1.684.260,74)	3.093.021,11	0,00
Rec.Tesouro-Transf.Rec.FNAS	330.355,29	239,26	16.130,06	289,97	6.123,71	307.572,29	98.267,66	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.104,57	0,00	0,00	0,00	(69,01)	31.173,58	0,00	0,00
RECURSO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	(784,70)	784,70	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	182.878,01	0,00	0,00	0,00	0,00	182.878,01	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	(69.666,07)	10.724,26	180.916,97	182.845,12	2.744,57	(446.896,99)	702.306,60	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	78.577,62	1.200,00	154.492,93	13.962,36	325.980,81	(417.058,48)	1.838.885,87	0,00
Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação)	52.556,72	0,00	0,00	0,00	9.825,45	(62.382,17)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	19.105,65	0,00	0,00	0,00	(1.800,88)	20.906,53	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	93.152,24	6.889,20	0,00	448,14	0,00	85.814,90	105.983,28	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	(207.026,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	(207.026,89)	140.000,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	781.045,40	0,00	0,00	0,00	0,00	781.045,40	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação)	882.165,30	0,00	0,00	0,00	0,00	882.165,30	700.161,48	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	1.042.528,80	34.714,83	0,00	154.883,23	64.098,10	788.832,64	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO	187.923,43	0,00	79.990,00	1.754,20	7.712,35	98.466,88	752.482,52	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (f)	6.618.000,98	60.233,17	1.001.193,44	393.849,74	1.972.987,45	3.189.737,18	12.857.613,72	0,00
Compensações Financeiras de recursos naturais	(1.829,52)	0,00	0,00	0,00	(1.829,52)	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e compensação finance	32.074.271,37	3.792,76	16.824,72	0,00	69.045,78	31.984.608,11	4.071.785,17	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	672,21	0,00	0,00	74.525,33	(75.197,54)	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Rec.Tesouro-Rec.Ordinários	45.310,38	367,81	394,92	219,64	12.009,73	32.318,28	131.090,99	0,00

Rec.Tesouro-Recursos Ordinários	256.113,45	20.518,12	58.667,12	1.429,15	59.806,07	115.692,99	1.114.643,72	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	211.668,80	0,00	285.951,16	170,02	543.680,37	(618.132,75)	3.232.251,67	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.233.281,89	20.000,00	382.435,19	59.936,47	5.164.261,00	606.649,23	3.789.207,86	0,00
Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	(9.916,71)	0,00	0,00	0,00	(9.916,71)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.434.622,54)	1.434.622,54	0,00	0,00
Recursos Ordinários	(6.642.202,89)	958.614,16	1.386.691,95	101.211,59	(5.096.662,97)	(3.992.057,62)	15.021.467,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	(23.575,17)	0,00	0,00	0,00	(11.225,03)	(12.350,14)	0,00	0,00
Remuneração de Deósitos Bancários	14.750,05	0,00	0,00	0,00	2.345,46	12.404,59	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Soc	1.833,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,09	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à	32.160.278,06	0,00	0,00	0,00	0,00	573,32	70.010,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	32.160.278,06	1.003.965,06	2.130.965,06	162.966,87	(628.583,03)	29.490.964,10	27.430.456,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.778.279,04	1.064.198,23	3.132.158,50	556.816,61	1.344.404,42	32.680.701,28	40.288.070,36	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES¹	0,00	3.314,70	0,00	0,00	0,00	(3.314,70)	0,00	0,00
FONTE:								
Nota: ¹ Adisponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o PassivoAtuarial.								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FF4712CF

SETOR DE CONTABILIDADE RREO ANEXO 1 BIMESTRE 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.305.000,00	106.305.000,00	15.256.556,91	14,35	41.077.682,24	38,64	65.227.317,76
RECEITAS CORRENTES	80.913.500,00	80.913.500,00	15.256.556,91	18,86	40.926.510,41	50,58	39.986.989,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.408.800,00	14.408.800,00	2.840.002,98	19,71	4.985.451,42	34,60	9.423.348,58
IMPOSTOS	12.240.000,00	12.240.000,00	2.474.921,55	20,22	4.113.646,28	33,61	8.126.353,72
TAXAS	1.558.800,00	1.558.800,00	365.081,43	23,42	871.805,14	55,93	686.994,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.830.000,00	2.830.000,00	609.829,06	21,55	1.736.699,11	61,37	1.093.300,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.850.000,00	1.850.000,00	366.623,70	19,82	1.184.101,86	64,01	665.898,14
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	980.000,00	980.000,00	243.205,36	24,82	552.597,25	56,39	427.402,75
RECEITA PATRIMONIAL	3.492.200,00	3.492.200,00	734.306,58	21,03	4.011.424,83	114,87	-519.224,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.490.200,00	3.490.200,00	734.306,58	21,04	4.011.424,83	114,93	-521.224,83
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.796.500,00	57.796.500,00	9.668.991,25	16,73	28.374.117,07	49,09	29.422.382,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.776.000,00	56.776.000,00	9.463.079,05	16,67	28.058.657,26	49,42	28.717.342,74
TRANSF. DE CONV.	1.020.500,00	1.020.500,00	205.912,20	20,18	315.459,81	30,91	705.040,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.259.500,00	2.259.500,00	1.403.427,04	62,11	1.818.817,98	80,50	440.682,02
MULTAS E JUROS DE MORA	651.500,00	651.500,00	157.244,68	24,14	267.065,21	40,99	384.434,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	434.000,00	434.000,00	8.885,04	2,05	33.886,23	7,81	400.113,77
RECEITA DIVIDIVAATIVA	1.163.000,00	1.163.000,00	437.109,00	37,58	717.627,80	61,70	445.372,20
RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	11.000,00	800.188,32	7.274,44	800.238,74	7.274,90	-789.238,74
RECEITAS DE CAPITAL	25.391.500,00	25.391.500,00	0,00	0,00	151.171,83	0,60	25.240.328,17
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.290.500,00	25.290.500,00	0,00	0,00	151.171,83	0,60	25.139.328,17
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.290.500,00	25.290.500,00	0,00	0,00	151.171,83	0,60	25.139.328,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.585.934,40	28,84	3.550.035,98	64,55	1.949.964,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.805.000,00	111.805.000,00	16.842.491,31	15,06	44.627.718,22	39,92	67.177.281,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	111.805.000,00	111.805.000,00	16.842.491,31	15,06	44.627.718,22	39,92	67.177.281,78
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.805.000,00	111.805.000,00	16.842.491,31	15,06	44.627.718,22	39,92	67.177.281,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.222.134,17	—	—	1.222.134,7	—	—
Superávit Financeiro	—	1.222.134,17	—	—	1.222.134,7	—	—

Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	111.805.000,00	111.805.000,00	16.842.491,31	15,06	44.627.718,22	39,92	67.177.281,78
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.805.000,00	111.805.000,00	16.842.491,31	15,06	44.627.718,22	39,92	67.177.281,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.222.134,17	—	—	1.222.134,7	—	—
Superávit Financeiro	—	1.222.134,17	—	—	1.222.134,7	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.805.000,00	106.519.710,69	3.829.001,89	70.169.972,68	36.349.738,01	12.556.184,53	34.072.398,18	72.447.312,51	32.125.010,13
DESPESAS CORRENTES	70.900.400,00	74.414.038,65	3.262.846,44	66.241.674,36	8.172.364,29	12.103.667,22	32.924.162,73	41.489.875,92	31.159.435,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.624.900,00	42.517.994,93	584.229,29	39.243.774,16	3.274.220,77	6.128.155,54	18.738.863,87	23.779.131,06	18.553.821,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	40.500,00	20.000,00	40.500,00	0,00	14.959,83	25.375,43	15.124,57	19.463,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.270.500,00	31.855.543,72	2.658.617,15	26.957.400,20	4.898.143,52	5.960.551,85	14.159.923,43	17.695.620,29	12.586.150,37
DESPESAS DE CAPITAL	31.404.600,00	29.665.672,04	566.155,45	3.928.298,32	25.737.373,72	452.517,31	1.148.235,45	28.517.436,59	965.575,06
INVESTIMENTOS	30.504.600,00	28.733.779,20	566.155,45	2.996.416,60	25.737.362,60	291.554,62	686.383,36	28.047.395,84	554.545,23
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	600.000,00	931.892,84	0,00	931.892,84	11,12	160.962,69	461.852,09	470.040,75	411.029,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVADO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	4.574.800,04	2.476.653,56
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	4.574.800,04	2.476.653,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.805.000,00	114.755.934,74	4.102.160,42	78.178.361,88	36.577.572,86	14.003.758,63	37.733.822,19	77.022.112,55	34.601.663,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	111.805.000,00	114.755.934,74	4.102.160,42	78.178.361,88	36.577.572,86	14.003.758,63	37.733.822,19	77.022.112,55	34.601.663,69
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.893.896,03	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.805.000,00	114.755.934,74	4.102.160,42	78.178.361,88	—	14.003.758,63	44.627.718,22	—	34.601.663,69

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.585.934,40	28,84	3.550.035,98	64,55	1.949.964,02
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.585.934,40	28,84	3.550.035,98	64,55	1.949.964,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.460.000,00	5.460.000,00	1.585.921,85	29,05	3.549.973,23	65,02	1.910.026,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.460.000,00	5.460.000,00	1.585.921,85	29,05	3.549.973,23	65,02	1.910.026,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	12,55	0,03	62,75	0,16	39.937,25
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	12,55	0,03	62,75	0,16	39.937,25

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	4.574.800,04	2.476.653,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	4.574.800,04	2.476.653,56
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	4.574.800,04	2.476.653,56

FONTE: Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.634.340,31

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8AC9255B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 BIMESTRE 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.805.000,00	106.519.710,69	3.829.001,89	70.169.972,68	89,76	36.349.738,01	12.556.184,53	34.072.398,18	90,30	72.447.312,51
Legislativa	3.385.000,00	3.356.352,09	614.469,58	1.775.156,64	2,27	1.581.195,45	581.023,35	1.449.806,27	3,84	1.906.545,82
Ação Legislativa	3.385.000,00	3.356.352,09	614.469,58	1.775.156,64	2,27	1.581.195,45	581.023,35	1.449.806,27	3,84	1.906.545,82
Administração	11.976.500,00	12.021.974,47	523.071,04	10.491.020,42	13,42	1.530.954,05	1.817.514,45	5.009.174,00	13,28	7.012.800,47
Planejamento e Orçamento	408.000,00	251.802,59	0,00	250.330,00	0,32	1.472,59	46.262,17	129.464,69	0,34	122.337,90
Administração Geral	6.178.500,00	6.339.219,33	368.760,38	6.263.630,21	8,01	75.589,12	1.131.308,56	2.989.993,62	7,92	3.349.225,71
Administração Financeira	4.241.000,00	4.509.174,20	44.952,36	3.062.530,96	3,92	1.446.643,24	480.470,95	1.451.634,43	3,85	3.057.539,77
Controle Interno	199.000,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,17	0,00	22.405,49	61.090,21	0,16	71.909,79
Normatização e Fiscalização	710.000,00	634.366,66	105.048,92	632.057,08	0,81	2.309,58	109.452,22	306.360,94	0,81	328.005,72
Comunicação Social	58.000,00	5.999,97	3.116,66	5.999,97	0,01	0,00	1.000,00	2.500,00	0,01	3.499,97
Serviços Urbanos	182.000,00	148.411,72	1.192,72	143.472,20	0,18	4.939,52	26.615,06	68.130,11	0,18	80.281,61
Assistência Social	3.957.500,00	4.076.954,55	663.279,69	3.308.344,77	4,23	768.609,78	578.376,86	1.626.780,96	4,31	2.450.173,59
Administração Geral	1.038.500,00	1.095.964,11	505.037,65	1.090.213,66	1,39	5.750,45	212.458,19	569.064,01	1,51	526.900,10
Assistência ao Idoso	78.000,00	179.559,52	1.829,82	176.230,41	0,23	3.329,11	22.071,82	49.167,99	0,13	130.391,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	971.000,00	892.259,14	28.954,29	635.408,81	0,81	256.850,33	78.242,23	287.212,49	0,76	605.046,65
Assistência Comunitária	1.870.000,00	1.909.171,78	127.457,93	1.406.491,89	1,80	502.679,89	265.604,62	721.336,47	1,91	1.187.835,31
Previdência Social	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00	7.548.000,00	9,65	2.952.000,00	1.164.017,21	3.476.214,83	9,21	7.023.785,17
Previdência do Regime Estatutário	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00	7.548.000,00	9,65	2.952.000,00	1.164.017,21	3.476.214,83	9,21	7.023.785,17
Saúde	19.336.900,00	20.626.751,44	1.102.469,50	18.318.208,05	23,43	2.308.543,39	3.744.576,20	9.503.898,70	25,19	11.122.852,74
Administração Geral	3.137.000,00	3.045.500,00	90.388,38	2.898.066,92	3,71	147.433,08	523.506,11	1.486.070,71	3,94	1.559.429,29
Atenção Básica	4.596.900,00	5.163.761,97	232.435,60	4.476.789,63	5,73	686.972,34	798.291,68	2.373.402,17	6,29	2.790.359,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.699.000,00	10.625.939,47	457.179,16	9.599.053,24	12,28	1.026.886,23	2.120.123,06	4.859.306,28	12,88	5.766.633,19
Suporte Profilático e Terapêutico	952.000,00	780.400,00	172.854,11	476.384,41	0,61	304.015,59	191.997,64	433.897,30	1,15	346.502,70
Vigilância Sanitária	276.000,00	286.500,00	65.686,14	230.574,33	0,29	55.925,67	38.131,51	99.108,17	0,26	187.391,83
Vigilância Epidemiológica	676.000,00	724.650,00	83.926,11	637.339,52	0,82	87.310,48	72.526,20	252.114,07	0,67	472.535,93
Educação	15.055.500,00	17.055.032,75	452.451,54	15.620.497,73	19,98	1.434.535,02	2.758.911,81	7.025.466,52	18,62	10.029.566,23
Administração Geral	1.894.500,00	1.854.369,94	-73.995,45	1.819.592,04	2,33	34.777,90	350.590,10	927.612,55	2,46	926.757,39
Alimentação e Nutrição	574.000,00	386.091,76	162.033,06	295.603,42	0,38	90.488,34	122.490,30	253.827,31	0,67	132.264,45
Ensino Fundamental	7.213.000,00	9.958.469,08	35.788,75	8.681.918,07	11,11	1.276.551,01	1.332.993,96	3.413.379,16	9,05	6.545.089,92
Ensino Superior	1.041.500,00	890.859,40	19.282,55	882.507,58	1,13	8.351,82	210.224,45	380.205,53	1,01	510.653,87
Educação Infantil	3.853.500,00	3.571.831,57	307.310,23	3.551.390,97	4,54	20.440,60	661.551,13	1.821.232,41	4,83	1.750.599,16
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	459.000,00	393.411,00	2.032,40	389.485,65	0,50	3.925,35	81.061,87	229.209,56	0,61	164.201,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.805.000,00	106.519.710,69	3.829.001,89	70.169.972,68	89,76	36.349.738,01	12.556.184,53	34.072.398,18	90,30	72.447.312,51
Cultura	642.000,00	560.710,00	123,00	533.769,18	0,68	26.940,82	34.228,59	277.209,46	0,73	283.500,54
Difusão Cultural	642.000,00	560.710,00	123,00	533.769,18	0,68	26.940,82	34.228,59	277.209,46	0,73	283.500,54
Urbanismo	29.979.100,00	28.175.302,24	37.507,22	8.859.160,57	11,33	19.316.141,67	1.285.088,27	4.058.358,78	10,76	24.116.943,46
Infra-Estrutura Urbana	21.230.100,00	19.358.809,79	130.402,01	1.811.902,21	2,32	17.546.907,58	22.400,58	327.539,72	0,87	19.031.270,07
Serviços Urbanos	8.749.000,00	8.816.492,45	-92.894,79	7.047.258,36	9,01	1.769.234,09	1.262.687,69	3.730.819,06	9,89	5.085.673,39
Habituação	930.000,00	930.000,00	0,00	70.010,23	0,09	859.989,77	0,00	0,00	0,00	930.000,00
Habituação Rural	160.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habituação Urbana	770.000,00	850.000,00	0,00	70.010,23	0,09	779.989,77	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Saneamento	4.750.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.750.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00
Gestão Ambiental	34.000,00	35.680,29	13.000,00	35.680,29	0,05	0,00	4.403,94	13.211,82	0,04	22.468,47
Preservação e Conservação Ambiental	34.000,00	35.680,29	13.000,00	35.680,29	0,05	0,00	4.403,94	13.211,82	0,04	22.468,47
Agricultura	37.000,00	98.131,60	21.000,00	98.131,60	0,13	0,00	9.674,32	26.717,99	0,07	71.413,61
Abastecimento	37.000,00	98.131,60	21.000,00	98.131,60	0,13	0,00	9.674,32	26.717,99	0,07	71.413,61
Indústria	22.000,00	11.454,60	0,00	11.454,60	0,01	0,00	1.909,10	5.727,30	0,02	5.727,30
Promoção Industrial	22.000,00	11.454,60	0,00	11.454,60	0,01	0,00	1.909,10	5.727,30	0,02	5.727,30
Comércio e Serviços	42.000,00	28.360,00	0,00	24.283,26	0,03	4.076,74	11.330,00	24.283,26	0,06	4.076,74
Promoção Comercial	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Turismo	28.000,00	28.060,00	0,00	24.283,26	0,03	3.776,74	11.330,00	24.283,26	0,06	3.776,74
Transporte	2.515.000,00	2.502.710,82	390.214,63	1.400.699,28	1,79	1.102.011,54	153.682,43	538.749,93	1,43	1.963.960,89
Transporte Aéreo	730.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transporte Rodoviário	1.785.000,00	1.802.710,82	390.214,63	1.400.699,28	1,79	402.011,54	153.682,43	538.749,93	1,43	1.263.960,89
Desporto e Lazer	407.000,00	445.503,00	-10.826,81	430.798,78	0,55	14.704,22	93.049,04	188.450,85	0,50	257.052,15
Desporto Comunitário	407.000,00	445.503,00	-10.826,81	430.798,78	0,55	14.704,22	93.049,04	188.450,85	0,50	257.052,15
Encargos Especiais	1.235.500,00	1.644.792,84	22.242,50	1.644.757,28	2,10	35,56	318.398,96	848.347,51	2,25	796.445,33
Serviço da Dívida Interna	1.235.500,00	1.644.792,84	22.242,50	1.644.757,28	2,10	35,56	318.398,96	848.347,51	2,25	796.445,33
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	10,24	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	9,70	4.574.800,04
Legislativa	185.000,00	185.000,00	29.257,54	85.208,72	0,11	99.791,28	29.257,54	85.208,72	0,23	99.791,28
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	29.257,54	85.208,72	0,11	99.791,28	29.257,54	85.208,72	0,23	99.791,28
Administração	1.257.000,00	1.485.300,00	7.610,63	1.484.910,63	1,90	389,37	323.480,41	677.240,80	1,79	808.059,20
Planejamento e Orçamento	80.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,09	0,00	18.844,40	37.190,79	0,10	33.809,21
Administração Geral	613.000,00	790.000,00	7.610,63	789.610,63	1,01	389,37	174.028,05	338.802,24	0,90	451.197,76
Administração Financeira	480.000,00	549.000,00	0,00	549.000,00	0,70	0,00	111.563,58	262.707,28	0,70	286.292,72
Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	10,24	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	9,70	4.574.800,04
Administração	1.257.000,00	1.485.300,00	7.610,63	1.484.						

Assistência ao Idoso	3.000,00	5.160,21	0,00	5.160,21	0,01	0,00	1.234,85	2.313,12	0,01	2.847,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	50.849,35	0,00	25.120,12	0,03	25.729,23	997,14	13.688,18	0,04	37.161,17
Assistência Comunitária	76.000,00	76.000,00	1.625,15	11.477,33	0,01	64.522,67	1.625,15	11.477,33	0,03	64.522,67
Saúde	1.841.000,00	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	2,57	0,00	355.882,64	1.092.361,43	2,89	918.638,57
Administração Geral	400.000,00	405.000,00	0,00	405.000,00	0,52	0,00	85.859,57	266.819,67	0,71	138.180,33
Atenção Básica	783.000,00	931.000,00	0,00	931.000,00	1,19	0,00	156.583,70	484.106,14	1,28	446.893,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.000,00	518.000,00	0,00	518.000,00	0,66	0,00	89.122,38	269.763,61	0,71	248.236,39
Vigilância Sanitária	30.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,04	0,00	6.363,18	18.574,10	0,05	13.425,90
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,16	0,00	17.953,81	53.097,91	0,14	71.902,09
Educação	2.696.000,00	3.476.914,49	162.665,21	3.439.512,19	4,40	37.402,30	508.645,53	1.322.286,76	3,50	2.154.627,73
Administração Geral	370.000,00	433.000,00	0,00	433.000,00	0,55	0,00	83.720,91	163.494,30	0,43	269.505,70
Ensino Fundamental	1.279.000,00	1.754.704,49	117.665,21	1.717.306,94	2,20	37.397,55	231.851,21	662.971,82	1,76	1.091.732,67
Educação Infantil	927.000,00	1.068.210,00	45.000,00	1.068.205,25	1,37	4,75	159.178,30	429.822,31	1,14	638.387,69
Educação Especial	120.000,00	221.000,00	0,00	221.000,00	0,28	0,00	33.895,11	65.998,33	0,17	155.001,67
Cultura	66.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,14	0,00	6.173,12	29.357,78	0,08	80.642,22
Difusão Cultural	66.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,14	0,00	6.173,12	29.357,78	0,08	80.642,22
Urbanismo	500.000,00	481.000,00	0,00	481.000,00	0,62	0,00	103.683,58	210.496,84	0,56	270.503,16
Serviços Urbanos	500.000,00	481.000,00	0,00	481.000,00	0,62	0,00	103.683,58	210.496,84	0,56	270.503,16
Transporte	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,15	0,00	25.977,58	55.328,03	0,15	59.671,97
Transporte Rodoviário	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,15	0,00	25.977,58	55.328,03	0,15	59.671,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	8.236.224,05	273.158,53	8.008.389,20	10,24	227.834,85	1.447.574,10	3.661.424,01	9,70	4.574.800,04
Desporto e Lazer	30.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,04	0,00	6.271,47	12.327,37	0,03	20.672,63
Desporto Comunitário	30.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,04	0,00	6.271,47	12.327,37	0,03	20.672,63
TOTAL (III) = (I + II)	111.805.000,00	114.755.934,74	4.102.160,42	78.178.361,88	100,00	36.577.572,86	14.003.758,63	37.733.822,19	100,00	77.022.112,55

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Gabriel Soares da Silva
 Código Identificador:3977498B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 4 3 • BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.850.000,00	1.850.000,00	1.159.850,98	1.092.462,11	
RECEITAS CORRENTES	1.850.000,00	1.850.000,00	1.159.850,98	1.092.462,11	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.850.000,00	1.850.000,00	1.184.101,86	1.092.462,11	
Pessoal Civil	1.850.000,00	1.850.000,00	1.184.101,86	1.092.462,11	
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.171.015,79	1.081.456,99	
Inativo	35.000,00	35.000,00	11.040,13	9.063,65	
Pensionista	15.000,00	15.000,00	2.045,94	1.941,47	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	-24.250,88	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-24.250,88	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.500.000,00	5.500.000,00	3.550.035,98	3.188.494,80	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	7.350.000,00	7.350.000,00	4.709.886,96	4.280.956,91	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	52.000,00	49.000,00	49.000,00	6.227.051,00	18.300,72	3.134.823,03
ADMINISTRAÇÃO	52.000,00	49.000,00	49.000,00	442.051,00	18.300,72	191.297,78
Despesas Correntes	52.000,00	49.000,00	49.000,00	442.051,00	18.300,72	191.297,78

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	5.785.000,00	0,00	2.943.525,25
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	5.785.000,00	0,00	2.943.525,25
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00	0,00	1.960.006,79
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	518.812,72
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00	0,00	464.705,74
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	128.000,00	187.016,00	183.015,98	0,00	57.245,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	180.000,00	236.016,00	232.015,98	6.227.051,00	75.546,65	3.134.823,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.170.000,00	7.113.984,00	-	-	4.634.340,31	1.146.133,88
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					0,00	
Plano Financeiro					0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Plano Previdenciário					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2016	2015
Caixa					0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2016	2015
Bancos Conta Movimento					0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.500.000,00	5.500.000,00	3.550.035,98	3.188.494,80
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.500.000,00	5.500.000,00	3.550.035,98	3.188.494,80
Receita de Contribuições Patronais	3.300.000,00	3.300.000,00	1.915.438,16	1.729.845,43
Pessoal Civil	3.300.000,00	3.300.000,00	1.915.438,16	1.729.845,43
Ativo	3.300.000,00	3.300.000,00	1.915.438,16	1.729.845,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.160.000,00	2.160.000,00	1.634.535,07	1.458.191,28
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	62,75	458,09
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	5.500.000,00	5.500.000,00	3.550.035,98	3.188.494,80

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	128.000,00	187.016,00	183.015,98	0,00	57.245,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	128.000,00	187.016,00	183.015,98	0,00	57.245,93	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	187.016,00	183.015,98	0,00	57.245,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	128.000,00	187.016,00	183.015,98	0,00	57.245,93	0,00

FONTE:

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador: 1A345280

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 7 3 • BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.384,70	2.733.806,06	2.026.769,75	-	831.421,01	527.251,25	1.836.622,68	1.610.049,85	1.373.957,93	197.007,47	792.908,53	1.624.329,54	
EXECUTIVO	104.519,35	2.732.194,45	2.025.810,91	0,00	810.902,89	527.251,25	1.836.622,68	1.610.049,85	1.373.957,93	197.007,47	792.908,53	1.603.811,42	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.754,24	2.710.764,16	2.006.395,18	0,00	803.123,22	527.251,25	1.836.622,68	1.610.049,85	1.373.957,93	197.007,47	792.908,53	1.596.031,75	
Poder Executivo	0,00	17.223,48	2.166,42	0,00	15.057,06	0,00	55.390,00	55.390,00	55.390,00	0,00	0,00	15.057,06	
PREFEITURA MUNICIPAL	98.754,24	2.693.540,68	2.004.228,76	0,00	788.066,16	527.251,25	1.781.232,68	1.554.659,85	1.318.567,93	197.007,47	792.908,53	1.580.974,69	
INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDADO TABOADO	5.765,11	21.430,29	19.415,73	0,00	7.779,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.779,67	
INSTITUTO DE PREVIDENCIADO M. DE AP. DO TABOADO	5.765,11	21.430,29	19.415,73	0,00	7.779,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.779,67	
LEGISLATIVO	19.865,35	1.611,61	958,84	0,00	20.518,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.518,12	
CÂMARA MUNICIPAL	19.865,35	1.611,61	958,84	0,00	20.518,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.518,12	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	885.747,42	885.747,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EXECUTIVO	0,00	885.747,42	885.747,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	885.747,42	885.747,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	6.750,26	6.750,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	878.997,16	878.997,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	124.384,70	3.619.553,48	2.912.517,17	0,00	831.421,01	527.251,25	1.836.622,68	1.610.049,85	1.373.957,93	197.007,47	792.908,53	1.624.329,54	

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E919044A

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 3• BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)													RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS										
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100									
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.916.000,00	13.916.000,00	5.036.814,54	36,19									
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.605.000,00	2.605.000,00	1.461.717,83	56,11									
1.1.1- IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.182.556,85	73,91									
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.097,16	7,31									
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	550.000,00	550.000,00	176.581,70	32,11									
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	440.000,00	440.000,00	101.482,12	23,06									
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	0,00	0,00									
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.211.000,00	2.211.000,00	474.454,03	21,46									
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	472.471,87	21,48									
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	1.982,16	66,07									
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00									
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00									
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	0,00	0,00									
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.260.000,00	7.260.000,00	2.244.812,94	30,92									
1.3.1- ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.602.787,82	24,28									
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	5.966,07	10,85									
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	550.000,00	550.000,00	533.233,84	96,95									
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	55.000,00	55.000,00	102.825,21	186,95									
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	0,00	0,00									
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	855.829,74	46,51									
1.4.1- IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	855.829,74	46,51									
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	0,00	0,00									
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	0,00	0,00									
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	0,00	0,00									
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	0,00	0,00									
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	0,00	0,00									
1.5.1- ITR	-	-	0,00	0,00									
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	0,00	0,00									
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	0,00	0,00									

1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.930.000,00	42.930.000,00	20.765.186,08	48,37
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	8.885.681,44	52,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	8.885.681,44	52,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	9.780.753,16	44,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	32.195,22	40,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	95.093,36	63,40
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	77.350,10	3,87
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.894.112,80	111,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.846.000,00	56.846.000,00	25.802.000,62	45,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	740.000,00	740.000,00	443.234,63	59,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	210.333,61	46,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	100.400,00	50,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	22.471,77	37,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	110.029,25	366,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.278.000,00	1.278.000,00	117.997,75	9,23
6.1- Transferências de Convênios	1.278.000,00	1.278.000,00	117.997,75	9,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	235.000,00	328.736,38	139,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.253.000,00	2.253.000,00	889.968,76	39,50
FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.586.000,00	8.586.000,00	4.081.260,46	47,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.777.136,12	52,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	1.931.479,17	43,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	6.439,02	40,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400.000,00	400.000,00	15.469,93	3,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	350.736,22	103,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.001.000,00	7.001.000,00	3.554.889,54	50,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	3.535.248,45	50,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	19.641,09	1.964,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.586.000,00	-1.586.000,00	-546.012,01	34,43
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.431.000,00	5.431.000,00	5.392.577,72	99,29	2.299.556,61	42,34
13.1- Com Educação Infantil	1.761.000,00	2.041.303,00	2.041.297,95	100,00	876.927,74	42,96
13.2- Com Ensino Fundamental	3.670.000,00	3.389.697,00	3.351.279,77	98,87	1.422.628,87	41,97
14- OUTRAS DESPESAS	1.570.000,00	1.570.000,00	1.564.527,68	99,65	633.395,16	40,34
14.1- Com Educação Infantil	722.000,00	491.241,00	488.772,13	99,50	219.934,31	44,77
14.2- Com Ensino Fundamental	848.000,00	1.078.759,00	1.075.755,55	99,72	413.460,85	38,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.001.000,00	7.001.000,00	6.957.105,40	99,37	2.932.951,77	41,89
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
						2.932.951,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						
						64,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						
						17,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
						17,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²						
						0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	14.211.500,00	14.211.500,00	6.450.500,16	45,39		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.610.500,00	4.360.628,07	4.354.927,49	99,87	2.025.093,47	46,44
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.164.500,00	11.658.401,51	11.236.728,97	96,38	4.534.755,12	38,90
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.518.000,00	4.468.456,00	4.427.035,32	99,07	1.836.089,72	41,09

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.646.500,00	7.189.945,51	6.809.693,65	94,71	2.698.665,40	37,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.041.500,00	890.859,40	882.507,58	99,06	380.205,53	42,68
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	597.000,00	612.450,00	608.703,15	99,39	293.425,39	47,91
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.413.500,00	17.522.338,98	17.082.867,19	97,49	7.233.479,51	41,28
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-546.012,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						19.641,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)						-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-526.370,92
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						7.086.219,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						27,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.338.000,00	3.009.608,26	1.977.142,73	65,69	1.114.273,77	37,02
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.338.000,00	3.009.608,26	1.977.142,73	65,69	1.114.273,77	37,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.751.500,00	20.531.947,24	19.060.009,92	92,83	8.347.753,28	40,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR	
					FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					212.882,02	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.544.404,82	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					3.266.255,13	0,00
49.1 Orçamento do Exercício					3.137.916,89	0,00
49.2 Restos a Pagar					128.338,24	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					19.641,09	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					510.672,80	0,00

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Fazenda

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8241DA84

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 9 3 • BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.665.672,04	3.928.298,32	1.148.235,45	0,00	25.737.373,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	29.665.672,04	3.928.298,32	1.148.235,45	0,00	25.737.373,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-29.665.672,04	-3.928.298,32	-	-	-25.737.373,72
FONTE:					

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:869DC55F

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 13 3• BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:91999F93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, torna pública, a abertura das inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Camapuã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

DOS CARGOS

Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos às vagas oferecidas neste Concurso Público de candidatos aptos à convocação para ocuparem cargos de provimento efetivo integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.

Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso.

Para os cargos onde há apenas Cadastro Reserva serão convocados 10 candidatos para as Provas Práticas e Títulos em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, respeitados os empates na última posição.

Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições e vencimentos, constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II, no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas Práticas deste Edital.

Os candidatos classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação, para os cargos/funções que se habilitaram, em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em gozo dos direitos políticos e civis;

estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;

não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

O candidato que for aprovado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá, obrigatoriamente, participar do curso introdutório para exercer a função.

O curso introdutório será ministrado pela Prefeitura Municipal de Camapuã, após homologação do concurso, a todos os candidatos nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.

As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar.

O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.

Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 19 de julho a 22 de agosto de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;

Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, podem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site www.fapec.org/concurso;
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Concurso Público;
- d) selecionar o curso/cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas do concurso;
- g) confirmar dados.

Os dados devem ser preenchidos, corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público. **2.1.2.1.** Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 19 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.

Efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita Objetiva, verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas discriminados no **item 7 e os níveis de escolaridade apontados no item 7.2.**

Caso o interessado opte por mais de uma inscrição deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

R\$ 120,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;

R\$ 80,00 para concorrer às vagas de cargo que exigem Nível Médio;

R\$ 60,00 Para Concorrer às Vagas de Cargo que Exigem Nível Fundamental, Fundamental Incompleto e Alfabetizado.

O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã, localizada à Rua Bonfim, 441 - Centro, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

TAXA DE ISENÇÃO

O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência recursos financeiros.

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, que será comprovada mediante entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos: **a)** requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, impresso, preenchido e assinado, **b)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único, emitida pela Secretária de Assistência Social do Município em que reside; ou

Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, impresso, preenchido e assinado;

b) Cópia: da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

Na situação de carência econômica, A comprovação da carência econômica será feita cumulativamente por meio de:

a) requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, impresso, preenchido e assinado;

b) declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo; e,

c) cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz, telefone).

O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico

www.fapec.org/concurso, efetuar inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Camapuã/MS.

efetuar inscrição no sistema e assinalar a solicitação de isenção para “sim”.

imprimir a Ficha de Inscrição na “Área do Candidato.”

Entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período **de 19 a 26 de julho de 2016**, na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, localizada à Rua Bonfim, 441 - Centro, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS; ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.

O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.

O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido será comunicado dessa medida, através de Edital específico publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **23 de agosto de 2016**.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Concurso Público.

Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para provimento de funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos.

Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.

O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, localizada à Rua Bonfim, 441 - Centro, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:

Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.

cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;

solicitação, por escrito:

se necessitar da confecção de prova especial em Braille, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1**, conforme o caso:

subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Camapuã/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

DAS PROVAS

Este Concurso Público constará de:

Prova Escrita Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Prova Prática: de caráter eliminatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de **15 (quinze) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA – SAMU, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de **15 (quinze) vezes** o número de vagas para os cargos de **NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO**.

PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Advogado, Analista de Convênio, Analista de Licitação, Analista de Planejamento e Controle, Assistente Social, Auditor Fiscal, Agente Fiscal de Obras, Agente Fiscal de Tributos, Contador, Enfermeiro – ESF, Enfermeiro – Distrito Pontinha do Cocho, Enfermeiro – SAMU, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – ESF, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico – Ultrassonografia, Nutricionista, Odontólogo – ESF, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	2,5	30
Conhecimentos Específicos	28	2,5	70

Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Professor de Matemática 6º ao 9º Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Portuguesa 6º ao 9º Ensino Fundamental, Professor de História 6º ao 9º Ensino Fundamental, Professor de Geografia 6º ao 9º Ensino Fundamental, Professor de Língua Inglesa 6º ao 9º Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,5	25

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos de Informática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Assistente de Administração		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Matemática	15	2,5	37,5
Conhecimentos Básicos de Informática	05	2,5	12,5

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Desenhista Projetista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem – SAMU, Técnico de Laboratório, Técnico em Informática, Técnico em Licitação e Técnico em Recursos Humanos.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5

Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Monitor		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Matemática	20	2,5	50

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate Às Endemias e Auxiliar de Odontólogo.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50

Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Vigilância Sanitária		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Matemática	20	2,5	50

Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços de Saúde, Eletricista, Telefonista, Mecânico, Motorista – SAMU, Motorista, Operador de Máquinas e Vigia, Auxiliar de Serviços de Saúde e		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Matemática	20	2,5	50

Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO	Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Resíduos e Auxiliar de Mecânico.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Matemática	20	2,5	50

Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 05 (cinco) alternativas, sendo somente uma correta.

A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.

Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total das mesmas.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **11 de setembro de 2016** e serão realizadas em Camapuã/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

A aplicação das Provas Objetivas será, de acordo com o agrupamento a seguir, dependendo da quantidade de inscritos por nível:

PERÍODO DA MANHÃ: Cargos de Nível Superior, Nível Fundamental Completo;

PERÍODO DA TARDE: Cargos de Nível Médio, Nível Fundamental Incompleto e Alfabetizado.

Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Camapuã, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 7.5**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 7.5**. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

Não será permitido o uso de corretivo.

Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

Não será permitido, durante a realização das provas, o porte de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

Será eliminado o candidato cujo celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

PROVA PRÁTICA - de Caráter Eliminatório.

O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **15 (quinze) vezes** o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. As provas práticas serão aplicadas para os cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA – SAMU, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**.

A data, hora e local de realização das Provas Práticas, constarão de Edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III, deste Edital e terão resultados expressos em “APTO” ou “INAPTO”.

Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Práticas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.5**, para realização das Provas Práticas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

As Provas Práticas terão caráter eliminatório e valerão 100 pontos no total.

Aos candidatos que participarem das Provas Práticas serão atribuídos os conceitos “Apto” (nota ³ 50 pontos) ou “Inapto” (nota £ 49 pontos).

Os candidatos que obtiverem o conceito “Inapto” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

Não será admitido, no local das Provas Práticas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

Não caberão recursos contra as Provas Práticas.

O resultado das Provas Práticas será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

PROVA DE TÍTULOS – de Caráter Classificatório, para os cargos de Níveis Superior e Médio;

Para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de **até 15 (quinze) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de Níveis Superior e Médio, respeitados os empates na última posição.

Os candidatos convocados para fazerem a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

Somente será aceita uma procuração por candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

9.19.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	2,5	5,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	4,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária mínima de 100 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária mínima de 60 horas.	0,4	1,2
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre:		
	Experiência profissional comprovada Através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certidão de Tempo de Serviço Público, na área do cargo a que concorrer, por ano de Serviço ou fração de ano superior a 182 dias.	0,6 (para cada 182 dias de serviço)	6,6
	TOTAL		21,0

9.19.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área, exceto o que concorre.	2,0	4,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária mínima de 100 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir	0,4	1,2

	de 2011, com carga horária mínima de 60 horas.		
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre:		
	Experiência profissional comprovada Através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certidão de Tempo de Serviço Público, na área do cargo a que concorrer, por ano de Serviço ou fração de ano superior a 182 dias.	0,6 (para cada 182 dias de serviço)	6,6
TOTAL			12,6

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a) Carga Horária;
- b) Período do curso;
- c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e) conteúdo programático.

Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DOS RECURSOS

O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação;

Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.

No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

Contra o resultado da Prova de Títulos.

Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na pessoalmente na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, localizada à Rua Bonfim, 441 - Centro, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

DAS NOTAS FINAIS

Serão considerados aprovados na Prova Escritos Objetivos, os candidatos que obtiverem a Nota da Prova Escrita (NPE) igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.

A **Nota Final do Concurso** corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (NPE) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Camapuã/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.camapua.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.

Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.

Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, exceto sábados, domingos e feriados.

O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site

www.fapec.org/concursos.

As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 DE JULHO DE 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
	ADVOGADO	CR*	Curso de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do Poder Executivo, e, privativamente, a execução de dívida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política pública fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores; executar outras tarefas da sua área de atuação.	20h	R\$2.113,15
	ANALISTA DE CONVÊNIO	CR*	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de classe	Acompanhar toda a execução do Convênio, adotando medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições do Convênio; - Prestar Contas do Convênio dentro dos prazos estipulados pelo órgão conveniente; - O Analista Técnico de Convênios deve se reportar ao órgão competente, sempre que tiver dúvidas ou for iniciar qualquer novo procedimento administrativo referente ao termo sob sua coordenação; - É de responsabilidade do Analista Técnico de Convênios solicitar a elaboração de Termo Aditivo antes do término da vigência, num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data final. No caso de pedido de rescisão, o Analista deve fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, relatando de forma objetiva os motivos da mesma; - Não desviar da finalidade original do convênio; - Não celebrar convênio com mais de uma instituição para o cumprimento do mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes de disponibilidade deste e as que devem ser executadas à conta do outro instrumento (art. 25, Parágrafo único, da IN/STN 01/97); - Não incorrer em atraso não justificado no cumprimento de etapas ou fases programadas; - Não admitir práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública (art. 37, caput e inc. XXI, da CF) nas contratações e demais atos praticados; - Cumprir fielmente as cláusulas ou condições estabelecidas no convênio (art. 22 da IN/STN 01/97); - Em caso de denúncia, conclusão, rescisão ou extinção do instrumento, devolver os saldos, em no máximo 30 dias, sob pena e instauração de Tomada de Contas Especial (art.116, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e art. 21, § 6º, da IN/STN 01/97); - Não utilizar recurso em desacordo com o Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do convênio e de instauração de Tomada de Contas Especial (art. 36, I, e 37 da IN/STN 01/97); - Não realizar despesas fora do período de vigência do Convênio atentando para o fato de que os 60 dias destinados à Prestação de Contas não faz parte do período de vigência, conforme disposto no inciso V do art. 8º da IN/STN 01/97.	20h	R\$2.113,15
	ANALISTA DE LICITAÇÃO	CR*	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e registro	Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e	20h	R\$2.113,15

			em seus respectivos Conselhos de classe	contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da PMC, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços da PMC de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Realizar outras atividades correlatas.		
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CR*	Curso Superior Completo	Examinar das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; examinar de prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; determinar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do município que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; acompanhar os limites de repasse para o Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos percentuais mínimos a serem aplicados na saúde e na educação, bem como o índice de despesas com pessoal; programar, organizar e executar Auditorias Internas e Tomadas de Contas Especiais nos diversos Órgãos e Entidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal, assim como nas Entidades Privadas que recebam recursos financeiros municipais; manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, apresentando as recomendações que se façam necessárias; encaminhar ao Tribunal de Contas relatório das auditorias ou tomada de contas especial realizadas e a manifestação sobre as contas anuais do Prefeito e demais ordenadores de despesas, com indicação das providências sugeridas para correção de eventuais irregularidades ou, se for o caso, o ressarcimento dos danos causados ao erário municipal; sugerir aos Secretários Municipais, e se não atendido, ao Prefeito Municipal, a adoção de providências para correção de eventuais irregularidades ou instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário municipal; sugerir ao Prefeito Municipal a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de Controle Interno, visando a aplicação das penalidades previstas nos Estatutos Municipais vigentes; assinar, por seu titular ou aquele em exercício, juntamente com as demais autoridades, o Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar n.101/2000; apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; acompanhar a remessa dos atos e documentos, inclusive quanto à tempestividade, exigidos em Lei ou Regulamento para o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo; elaborar e baixar normas complementares e operacionais no âmbito de sua competência.	20h	R\$2.113.15
	ASSISTENTE SOCIAL	CR*	Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade. Elaborar, executar e analisar projetos sociais. Programar as políticas sociais no município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc.). Criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes. Executar outras tarefas afins, nas respectivas áreas de atuação.	20h	R\$2.113.15
	AUDITOR FISCAL	CR*	Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração e registro no respectivo conselho de classe	Realizar auditoria, ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município.	20h	R\$2.113.15
	AGENTE FISCAL DE OBRAS	CR*	Nível Superior completo	Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento sob solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais; orientar os contribuintes quanto à aplicação do código de obras e demais legislações pertinentes; providenciar diretamente a correção da condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas à área tributária; quando determinado; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata.	20h	R\$1.339,00
	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CR*	Nível Superior completo	Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades e outras tarefas correlatas.	20h	R\$1.339,00
	CONTADOR	CR*	Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Executar atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais; orientar e supervisionar os registros contábeis de competência das entidades da administração indireta; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado e das normas legais nos procedimentos contábeis na administração pública; assessorar órgãos e entidades municipais na solução de problemas contábeis e patrimoniais; efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, promovendo conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; assinar de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos e entidades do Poder Executivo; executar outras tarefas da sua área de atuação.	20h	R\$2.113.15
	ENFERMEIRO - ESF	CR*	Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Executar atividades de enfermagem junto a pacientes; desenvolver procedimentos e mecanismos de educação sanitária junto a pacientes e população; executar atividades auxiliares ao médico, no tratamento de doentes; aplicar medicamentos; organizar, orientar e supervisionar serviços de enfermagem na sua unidade de atuação; elaborar relatórios e pareceres técnicos.	20h	R\$2.113.15
	ENFERMEIRO – DISTRITO PONTINHA DO COCHO	CR*	Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Executar atividades de enfermagem junto a pacientes; desenvolver procedimentos e mecanismos de educação sanitária junto a pacientes e população; executar atividades auxiliares ao médico, no tratamento de doentes; aplicar medicamentos; organizar, orientar e supervisionar serviços de enfermagem na sua unidade de atuação; elaborar	20h	R\$2.113.15

				relatórios e pareceres técnicos.		
ENFERMEIRO - SAMU	CR*	Superior completo com registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva	Superintender e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.	12x36hs	R\$2.113,15	
ENGENHEIRO CIVIL	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	Elaborar, coordenar, acompanhar e supervisionar na execução de planos, programas e projetos na área de atuação; realizar vistoria, perícia e indicação de medidas de controle e prevenção na área de atuação; emitir pareceres e laudos técnicos, assessoria e assistência técnica na área; utilizar recursos instrumentais; elaborar e aplicar normas e procedimentos técnicos na área de atuação; realizar atividades técnicas e de informática na área; conhecer a legislação urbanística.	20h	R\$2.113,15	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.	20h	R\$2.113,15	
FISIOTERAPEUTA	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; prevenir complicações cardiopulmonares em todos os pacientes dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivos, facilitação neuromuscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação; promover e/ou participar de palestras, seminários etc.	20h	R\$2.113,15	
FONOAUDIÓLOGO	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	Realizar o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e adolescentes; emitir laudos técnicos.	20h	R\$2.113,15	
MÉDICO - ESF	02	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	Atuar, com dedicação exclusiva, em equipe do Programa de Saúde da Família; prestar assistência médica na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; promover medicina preventiva e realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária à população da área atendida pela respectiva equipe; realizar palestras para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas às atividades da respectiva unidade de ESF.	40h	R\$13.071,93	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	Curso de Graduação em Medicina com registro e certificação no CRM, com especialização em Cardiologia.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiológica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista.	20h	R\$14.935,00	
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01	Curso de Graduação em Medicina com registro e certificação no CRM, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica; proceder a exames ginecológico e obstétrico; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra	20h	R\$14.935,00	
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Curso de Graduação em Medicina com registro e certificação no CRM, com especialização em Ortopedia.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área específica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista	20h	R\$14.935,00	
MÉDICO PEDIATRA	01	Curso de Graduação em Medicina com registro e certificação no CRM, com especialização em Pediatria.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas	20h	R\$14.935,00	

				especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra.		
	MÉDICO PSIQUIATRA	01	Curso de Graduação em Medicina com registro e certificação no CRM, especialização em Psiquiatria.	Atividades relacionadas ao cargo: Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo; realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública; Prestar atendimento médico e ambulatorial; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução; Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado; Registrar a consulta em documentos próprios; Encaminhar para tratamento específico, quando necessário; Executar atividades médico-sanitarista; Exercer atividades clínicas; Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação; Acompanhamento pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade; Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por pedido de outra especialidade; Dar pareceres médicos da especialidade; Participação em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado; Elaboração de documento técnicos relativos à especialidade; Participação em atividade didáticas na área da especialidade; Identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas; Realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos; Assinar declaração de óbito; Realizar auditorias em contas médicas; Identificar prioridades para implantação de programas; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.	20h	RS\$14.935,00
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA	01	Curso de Graduação em Medicina com registro e certificação no CRM, com especialização Ultrassonografia.	Atender de forma preventiva e curativa à população dentro de sua área de atuação; integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde; Avaliar através de imagem, a morfologia de órgãos e estruturas, diferenciando o normal do patológico; realizar exames ultrassonográficos e emitir laudos, conforme solicitações de exames: ginecológicos, pélvicos, obstétricos, transvaginais, abdominais, torácicos, pequenas partes e vasos sanguíneos; executar outras tarefas da mesma natureza e de diferentes níveis de dificuldade; participar de programas de saúde pública ligados à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.	20h	RS\$14.935,00
	NUTRICIONISTA	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios.	20h	RS\$2.113,15
	ODONTÓLOGO - ESF	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal.	20h	RS\$2.916,04
	PSICÓLOGO	CR*	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe	Atuar em CAPS, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas; Realizar psicodiagnósticos dos usuários dos CAPS, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, Semi-intensivo, não intensivo); Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins; Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral; Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades; Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços; Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente; Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc.; Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de	20h	RS\$2.113,15

				distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento; Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional; Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais; Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos.		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR*	Superior Completo e Registro no Respeetivo Conselho de Classe	Habilitar e/ou reabilitar, a partir das próprias atividades do cotidiano, os indivíduos com necessidades particulares e especiais; estudar, discutir e propor condições para uma qualidade de vida digna dos indivíduos, dentro de preceitos éticos, morais e sociais justos; desenvolver a habilidade dos indivíduos de conhecer-se, pelo desenvolvimento da percepção de si próprio no contexto dos outros, para possibilitar a satisfação pela inserção do indivíduo ou dos grupos na sociedade produtiva; atuar nas áreas psíquicas, física e social, atendendo pessoas nas diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), tanto normais como indivíduos com necessidades especiais; Desenvolver atividades dos programas de saúde; executar outras tarefas afins.	20h	R\$2.113,15
	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Graduação em Matemática credenciada pelo MEC	<p>Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e sócia; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; - manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrever diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.</p>	20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Graduação em Pedagogia com Habilitação para as Séries Iniciais, credenciado pelo MEC; Graduação em Normal Superior com Habilitação para as Séries Iniciais, credenciado pelo MEC; Curso de Magistério de nível médio com Habilitação para as Séries Iniciais, acrescido do Curso de Pedagogia, credenciado pelo MEC.		20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	Graduação em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil credenciado pelo MEC; Graduação em Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, credenciado pelo MEC; Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação (360 horas) em Educação Infantil, credenciado pelo MEC; Curso de Magistério nível médio, com Habilitação em Educação Infantil, acrescido de curso de Pedagogia, credenciado pelo MEC.		20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Graduação com Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa.		20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Graduação com Licenciatura em História		20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Graduação com Licenciatura em Geografia		20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL	CR*	Graduação com Licenciatura em Letras, habilitação em Português/Inglês.		20h	R\$1.430,88
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Curso Superior com Licenciatura em Educação Física e possuir Registro no Conselho de Classe Específico.		20h	R\$1.430,88

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CR*	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de informática.	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata	40h	R\$941,97
	DESENHISTA PROJETISTA	CR*	Ensino Médio Profissionalizante.	Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas e outros, conforme normas técnicas, utilizando instrumentos de desenho, aplicando e/ou baseando-se em cálculos, dados compilados, registros, etc. para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra; desenvolver estudos e anteprojetos gráficos; submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários; elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos; modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; proceder a levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução dos desenhos; elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas; arquivar documentos relativos aos projetos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata.	40h	R\$1.122,17
	MONITOR	03	Ensino Médio Completo ou Magistério.	Executar sob supervisão, serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança; Trabalhar integralmente com o Professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação; Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança; Dar mamadeiras utilizando a posição correta, com o bebê ao colo e obedecendo aos horários; Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares; Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha; Administrar medicamentos somente se solicitado por escrito pelos responsáveis pela criança ou prescritos por médico, obedecendo à dosagem e horários específicos; Prestar primeiros socorros sempre que necessário; Providenciar a lavagem e esterilização dos brinquedos da creche (uma vez por dia), responsabilizando-se pela sua conservação e higiene; Manter as chupetas e as mamadeiras esterilizadas; Controlar as condições de higiene ambiental comunicando à Direção qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção estabelecidas pela Vigilância Sanitária para higiene do berçário; Responsabilizar-se pelas	40h	R\$872,23

				crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar; Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica; Responsabilizar-se pelo material psicopedagógico a ser utilizado na estimulação da criança; Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança; Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém-admitidas; Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança; Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor); Proteger as crianças de acidentes; Cuidar da Desinfecção do ambiente físico (berçário e salas de recreação); Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; Decidir quando as crianças poderão estar ou não no exterior, avaliando as condições do ambiente e das crianças; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldade de comunicação; Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural; Executar e manter em dia a escrutinação da escola a seu cargo; Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho; Comparecer às reuniões pedagógicas, curso de capacitação, eventos e comemorações.		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR*	Ensino Médio Profissionalizante na área e registro no respectivo conselho de classe	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.	40h	RS1.122,17	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	03	Ensino Médio Profissionalizante com registro no respectivo conselho de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade emergência ou unidade de terapia intensiva.	Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica	12x36hs	RS1.122,17	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CR*	Ensino Médio Profissionalizante na Área	Desenvolver atividades técnicas de laboratório; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais.	40h	RS1.122,17	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	Ensino Médio Profissionalizante na Área ou nível médio com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação	Desenvolver soluções computacionais na área de software aplicativos em diversas áreas; atuar na implantação de automatização, previsão e administração de custos de informatização e geração de documentação dos sistemas, testando seu funcionamento de acordo com padrões estabelecidos e normas especificadas; elaborar relatórios técnicos referentes a testes, ensaios, experiências e inspeções; promover a capacitação de servidores das diversas áreas; instalar software e dar manutenção no parque de equipamentos de informática da Prefeitura.	40h	RS1.122,17	
TÉCNICO EM LICITAÇÃO	01	Ensino Médio Profissionalizante na Área ou nível médio com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação	Elaborar planejamento de compras em conjunto com as Unidades Orçamentárias, coordenar as ações relativas a efetivação das compras, efetuar a abertura de processos de licitação, elaboração de editais e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos	40h	RS1.122,17	
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	01	Ensino Médio Profissionalizante na Área ou nível médio com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação	Elaborar políticas institucionais de desenvolvimento de recursos humanos; supervisionar, controlar e acompanhar as atividades na área de administração de pessoal e capacitação de recursos humanos; elaborar, conferir e acompanhar a folha de pagamento; fazer contagem de tempo dos servidores, contratos, organizar pastas e arquivos, etc., desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação de acordo com o que lhe ordenar o Chefe do Executivo.	40h	RS1.122,17	

3. – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		Ensino Fundamental Completo - BAIRRO ALTO: CR* - V. IZOLINA: CR* - CENTRAL: CR* - J. AMÉRICA: CR* - V. INDUSTRIAL: CR* - RURAL: CR* - CRISTO REDENTOR: CR*	Executar atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva. Sensibilizar à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitar domicílios sistemáticos para monitoramento de situações de risco à família. Desenvolver ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Comprovar que reside na área em que irá atuar, mediante apresentação de fatura de conta de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço.	40h	RS1.014,00
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CR*	Ensino Fundamental Completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.	40h	RS1.014,00
	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CR*	Ensino Fundamental Completo	Executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios de doenças, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos; executar a captura de animais domésticos, cuidando de animais sob a guarda da SES; participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais; dirigir veículos oficiais e usar uniforme quando determinado.	40h	RS941,97
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR*	Ensino Fundamental Completo	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; administrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	40h	RS941,97

	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	CR*	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	Realização de atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos. Organizar os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios.	40h	R\$825,60
--	-------------------------------	------------	---	--	-----	-----------

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
	ELETRICISTA	CR*	6ª Série do Ensino Fundamental.	Executa trabalhos rotineiros de electricista, colocando, fixando e montando quadros elétricos, caixas de fusíveis ou disjuntores. Efetua ligações de fios e fonte fornecedora de energia, reparo e substituição de tomadas, alarmes, campainhas. Executa manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas do sistema de transporte de água e outros equipamentos elétricos. Realiza serviços de aterramento em diversos sistemas. Executa correção de queda de fusíveis em transformadores de alta tensão com recolocação de fusíveis, lâmpadas e relés e participa de planejamento de plano de prevenção de consumo elétrico.	40h	R\$825,60
	TELEFONISTA	CR*	6ª Série do Ensino Fundamental.	Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado. Transmitir informações corretamente. Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados. Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente. Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	40h	R\$941,97
	MECÂNICO	CR*	4ª Série do Ensino Fundamental.	Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor; ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	40h	R\$1.173,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CR*	4ª Série do Ensino Fundamental	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento e outras funções correlatas.	40h	R\$825,60
	MOTORISTA – SAMU	03	4ª Série do Ensino Fundamental, com CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como condutor de veículo de emergência.	Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho. Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situação de stress; Alta motivação para trabalhar em serviço de emergência; Capacidade e facilidade em identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; Disposição para cumprir normas e procedimentos estabelecidos; Facilidade de relacionamento interpessoal; Capacidade para trabalho em equipe; Ser paciente e ponderado; Flexibilidade a mudanças; Responsabilidade e comprometimento; Iniciativa para contornar situações adversas; Destreza para desenvolvimento do trabalho; Disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; Ética e sigilo profissional; Disponibilidade para trabalhar em escalas de plantão.	12x36hs	R\$941,97
	MOTORISTA	CR*	4ª Série Completa do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher a os veículos a garagem depois de concluído o serviço.	40h	R\$941,97
	OPERADOR DE MÁQUINAS	CR*	4ª Série do Ensino Fundamental e possuir CNH categoria "D"	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaloamento, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas, sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.	40h	R\$941,97
	VIGIA	CR*	2ª Série do Ensino Fundamental.	Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral. Realização de atividades de vigilância patrimonial nos órgãos públicos do município.	40h	R\$825,60

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA**5. – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ALFABETIZADO**

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
	AUXILIAR DE MECÂNICO	CR*	Alfabetizado	Efetua consertos mecânicos ou elétricos, faz a troca de óleo e limpeza de motores. Lava as peças e outros componentes de motores e equipamentos. Auxilia na desmontagem e montagem de motores e máquinas. Executa outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples. Efetua a manutenção, limpeza e zela pelas ferramentas sob sua responsabilidade.	40h	R\$825,60
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR*	Alfabetizado	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.	40h	R\$825,60

	COLETOR DE RESÍDUOS	CR*	Alfabetizado (apenas para o sexo masculino, conforme previsto no art. 02 da Lei nº 2.029, de 01 de julho de 2.016)	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc.; varrer vias públicas e calçadas e amontoar detritos e fragmentos; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta; remover o lixo para depósitos e descarga; separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40h	R\$825,60
--	---------------------	-----	---	--	-----	-----------

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: ADVOGADO

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito e características. Administração Pública Direta e Indireta. Regime jurídico administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poderes da Administração Pública: Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Abuso de poder. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Nulidade – Revogação. Discricionariedade e vinculação Processo administrativo (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores). Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidades de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e se us reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidades e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Pregão Presencial e Pregão Eletrônico. Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Legislação Municipal: Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003 – Estatuto dos servidores Públicos de Camapuã e suas alterações. Lei Complementar Nº 003, de 17 de maio de 2006. Dispõe sobre reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã-Camapuã Prev e dá outras providências. Lei Complementar nº 001, de 06 de setembro de 2012. Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006 e dá outras providências. Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos à nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Organização dos Poderes Judiciário, Legislativo Executivo na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Da Prescrição e Decadência. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Dos Direitos Reais: disposições gerais. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais, da obrigação de indenizar, da indenização Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. Novo Código de Processo Civil. Parte Geral: Das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Jurisdição e ação. Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do Processo: Das Partes e dos Procuradores. Do litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Do juiz e dos auxiliares da Justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: Da forma, do tempo, do lugar e dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da Distribuição e do Registro. Do valor da Causa. Direito Financeiro: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita pública: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. despesa pública. Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. Orçamento público. Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários; Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

CARGO: ANALISTA DE CONVÊNIO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores). Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Finanças Públicas: Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e atualizações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores. **Legislações Municipais:** Lei nº 1.676/2010 – Celebração de Convênios.

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores). Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Finanças Públicas: Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e atualizações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores. **Legislações Municipal :** Lei nº 1.676/2010 – Celebração de Convênios.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Finanças Públicas: Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outro ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; leis complementares e leis ordinárias; Princípios do Direito Financeiro. Receita e Despesa. RECEITA PÚBLICA: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. DESPESA PÚBLICA. Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. ORÇAMENTO PÚBLICO. Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA E EMISSÃO E CONTROLE DE MOEDA. Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; Conceito e espécies. A dívida pública externa. Papel do Senado Federal. Competência Constitucional; Banco Central; Conselho Monetário Nacional. Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e atualizações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores. Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas. Noções de Contabilidade: Estática Patrimonial: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Escrituração contábil; Registro das operações típicas de uma empresa; Balanços Patrimoniais e levantamento de contas; Demonstrações do Resultado do Exercício; Demais Demonstrações contábeis segundo a lei 6.404/76 e suas alterações; Procedimentos Contábeis básicos: Métodos das partidas dobradas; 8. Plano de contas; Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis; Custos: noções, processo de formação, metodologias de apuração e análise. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. A nova contabilidade aplicada ao setor público; o patrimônio público e o Plano de contas aplicado ao setor público; Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. Ética e Serviço Social. 2. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. 3. Orientações do CFESS sobre o trabalho profissional na área da Saúde e da Assistência Social. Relação Estado/Sociedade. 4. A questão social no Brasil. 4.1. Pobreza e desigualdade social no Brasil. 5. Instituições políticas, processo político e políticas sociais públicas. 5.1: Seguridade Social Brasileira. 5.2. Direitos e as políticas sociais no Brasil. 5.3. Gestão social das políticas públicas. 5.4. Gestão e financiamento das políticas de assistência social; Gestão de benefícios e transferência de renda; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; 6. Trabalho social no território. 7. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. 8. Pesquisa social. 9. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 10. Avaliação de programas sociais. 11. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. 12. Atuação na equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. 13. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 14. A família e o serviço social. 15. Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Controle social no SUS. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes Inter profissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. 8.3. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social das empresas. Parâmetros de atuação do Assistente Social na Saúde (CFESS).

CARGO: AUDITOR FISCAL

Normas de Auditoria Independente: Normas relativas a pessoas do auditor. Normas relativas à execução do trabalho. Normas relativas ao parecer. Ética Profissional e Responsabilidade Legal. Normas Brasileiras para o exercício da Auditoria Interna: independência, competência profissional, âmbito de trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no Setor Público Municipal, com ênfase na fiscalização: Controle Externo. Sistemas de Controle Interno. Finalidades e Objetivos da Auditoria Governamental. Abrangência de atuação. Formas e Tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de Auditoria: Planejamento dos trabalhos. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Avaliação de controles internos. Materialidade, relevâncias e risco em auditoria. Evidência em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Interpretação das informações. Observação. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das Demonstrações Contábeis. Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas. **Legislações Municipais:** Código Tributário do Município LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 28 de dezembro de 2006

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Consórcios públicos (Lei n.º 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano). **Legislação Municipal:** O Código de Obras e Posturas do Município, Código de Obras n.º 563/1974 de 28 de Setembro de 1974 e Código de Postura n.º 640/1979 de 28 de Março de 1979.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. **Noções de Direito Tributário:** Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas. **Legislações Municipais:** Código Tributário do Município LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 28 de dezembro de 2006

CARGO: CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Princípios Fundamentais de Contabilidade; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei n.º 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000; Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1111/2007, n.º 1128 a 1137 de 2008 e Resolução n.º 1268/2009; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN através da Portaria n.º 406 de 20/06/2011. **Legislações Municipais:** Código Tributário do Município LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 28 de dezembro de 2006

CARGO: ENFERMEIRO – ESF, ENFERMEIRO – DISTRITO PONTINHA DO COCHO E ENFERMEIRO – SAMU

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos,

Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Conduitos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral, exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Ética profissional. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica; Uroanálise. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Músculo-Esquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Urogincológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletromototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesiologia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada à promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. Avaliação das alterações auditivas em adultos e criança. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfasias neurogênicas e mecânicas. Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas fonoaudiólogos de triagem. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO – ESF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomiose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

Semiologia Psiquiátrica: Estado da cognição; Estado da afetividade; Estado da psicomotricidade; Estado da atenção; Estado da consciência; Estado da orientação; Estado da memória. Clínica psiquiátrica: Etiologia dos transtornos mentais; Evolução dos transtornos mentais; Diagnóstico dos transtornos mentais; Normal e patológico; Esquizopatias; Timopatias; Transtornos orgânico-cerebrais; Transtornos mentais sintomáticos; Transtornos da ansiedade; Transtornos obsessivos-compulsivos; Estados deficitários; Transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

Urgências psiquiátricas. Saúde Mental: níveis de prevenção; Organização de serviços; Políticas de saúde mental. Psicoterapias. Psicofarmacologia. Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia; Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento; Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica; Doença reumática; Valvulopatias: diagnóstico e tratamento; Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento; Insuficiência cardíaca congestiva; Doença de Chagas; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento; Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais; Endocardite infecciosa; Hipertensão pulmonar; Síncope; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta; Embolia pulmonar; Cor pulmonar; Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

I. GINECOLOGIA - BÁSICO DE GINECOLOGIA e GINECOLOGIA GERAL - 1. Embriologia, anatomia e histologia dos órgãos genitais; 2. Esteroides sexuais. Esteroidogênese; 3. Ciclo menstrual. Endocrinologia e modificações nos órgãos-alvo; 4. Epidemiologia e saúde coletiva aplicadas à ginecologia; 5. Propedêutica clínica: anamnese e exame ginecológico; 6. Exames complementares: citologia oncológica, colposcopia, ultrasonografia; 7. Sangramento genital anormal nas fases do ciclo vital feminino; 8. Massas pélvicas: diagnóstico diferencial e conduta; 9. Cistos funcionais de ovário: diagnóstico e tratamento; 10. Miomatose uterina: epidemiologia, etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; 11. Disfunção sexual: fisiologia sexual, disfunções da libido e do orgasmo. Vaginismo e Dispareunia; 12. Violência contra a mulher: abordagem clínica e psicológica da paciente; implicações legais; 13. Dor pélvica crônica; 14. Dismenorreia primária e secundária; 13. Prurido vulvar: diagnóstico e tratamento. Alterações epiteliais não-neoplásicas da vulva; 14. Urgências em ginecologia: Traumatismo genital, abdome agudo e hemorragia. GRUPO II - INFECÇÃO GENITAL - 1. Microbiota vaginal. 2. Corrimento genital: propedêutica, diagnóstico diferencial. 3. Corrimento genital: Vaginose bacteriana. Tricomoníase. Candidíase. 4. Úlceras genitais. Sífilis. Cancro mole. Donovanose. Herpes genital. Abordagem sintomática. 5. Cervicite e uretrite. Abordagem sintomática. 6. Verrugas genitais. Infecções pelo HPV. Molusco contagioso. 7. Infecção pelo HIV e AIDS. 8. Doença inflamatória pélvica: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Pelvipertonite, abscesso tubo-ovariano e sepe. GRUPO III – UROGINECOLOGIA - 1. Anatomia e fisiologia da estática pélvica. Fisiologia da micção. 2. Métodos de diagnóstico das disfunções do trato urinário inferior. 3. Incontinência urinária de esforço: classificação, diagnóstico, tratamento clínico, tratamento cirúrgico. 4. Bexiga hiperativa: diagnóstico e tratamento. 5. Infecções do trato urinário: Cistites, pielonefrites, infecções recorrentes. 6. Fístulas gêni-to-urinárias: etiopatogenia, classificação, diagnóstico, tratamento. 7. Prolapso genital: etiopatogenia, clínica, classificação e tratamento. GRUPO IV - ENDOCRINOLOGIA GINECOLÓGICA - 1. Puberdade: modificações físicas e hormonais normais. 2. Anormalidades do desenvolvimento puberal. 3. Métodos laboratoriais em endocrinologia: indicações, interpretação. 4. Hemorragia uterina disfuncional. 5. Síndrome pré-menstrual. 6. Amenorréias primária e secundária. 7. Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne. 8. Síndromes hiperprolactinêmicas. 9. Anovulação crônica. Síndrome dos ovários policísticos. 10. Estados intersexuais e genitália ambígua. GRUPO V - CLIMATÉRIO - 1. Climatério: epidemiologia e fisiopatologia: alterações endócrinas, neurovegetativas, urogenitais, cardiovasculares, metabólicas e do sistema nervoso central. 2. Propedêutica básica do climatério. 3. Osteopenia e osteoporose: fatores de risco, diagnóstico e tratamento. 4. Terapia hormonal no climatério: indicações, vias de administração, esquemas, contra-indicações e associação com o câncer. 5. Terapia não-hormonal e medidas complementares no climatério. GRUPO VI - NEOPLASIA GENITAL - 1. Neoplasias benignas e neoplasias intra-epiteliais da vulva e da vagina. 2. Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico, estadiamento, tratamento. 3. Lesões precursoras do câncer do colo: classificação, diagnóstico, tratamento, conização convencional e eletrocirúrgica. 4. Neoplasias malignas do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento. 5. Hiperplasias e pólipos do endométrio: classificação, diagnóstico, tratamento. 6. Neoplasias malignas do endométrio: epidemiologia, diagnóstico, tratamento. 7. Tumores sólidos e císticos benignos do ovário. 8. Tumores malignos e de malignidade limítrofe do ovário. 9. Neoplasias genitais na infância. 10. Noções de quimioterapia para tumores ginecológicos. 11. Noções de radioterapia para tumores ginecológicos. GRUPO VII – MASTOLOGIA - 1. Embriologia e anatomia das mamas. 2. Exame clínico das mamas. 3. Métodos complementares em mastologia: mamografia; ultra-sonografia, punção aspirativa, core biópsia, mamotomia, biópsia incisional. 4. Alterações não neoplásicas da mama: Alterações funcionais benignas. Mastalgia. Derrame papilar. Processos infecciosos. 5. Neoplasias benignas da mama: fibroadenoma, tumor filodes, papilomas, cistos. 6. Câncer de mama: rastreamento, tratamento cirúrgico, tratamento sistêmico, tratamento radioterápico. - GRUPO VIII - REPRODUÇÃO HUMANA - 1. Investigação básica do casal infértil. 2. Fatores femininos: uterinos, cervicais, ovarianos, tuboperitoneais, imunológicos. 3. Fatores masculinos. 4. Endometriose. 5. Indução da ovulação. 6. Tratamento dos fatores tuboperitoneais. 7. Técnicas de reprodução assistida. 8. Abortamento de repetição: investigação e tratamento. GRUPO IX – ANTICONCEPÇÃO - 1. Anticoncepção: critérios de elegibilidade e eficácia. 2. Métodos anticoncepcionais reversíveis: comportamentais, de barreira, DIU de cobre. 3. Métodos anticoncepcionais irreversíveis: técnicas, indicações, reversão, implicações legais. 4. Anticoncepção hormonal: oral, injetável, transdérmica, implantes, anel vaginal e DIU de progesterona. 5. Anticoncepção hormonal: interações medicamentosas, efeitos colaterais, contra-indicações e benefícios não-reprodutivos. 6. Anticoncepção em situações especiais: na adolescência, na menopausa. 7. Anticoncepção em situações especiais: de emergência, no pós-parto/pós-aborto. GRUPO X - CIRURGIA GINECOLÓGICA - 1. Pré-operatório: avaliação clínica e laboratorial. Cuidados pré-operatórios. 2. Profilaxia do tromboembolismo venoso e da infecção em cirurgia ginecológica. 3. Complicações no pós-operatório: distúrbios hidro-eletrolíticos, ileo-paralítico, obstrução intestinal, fístulas e infecções do sítio operatório. 4. Histerectomia: indicações, técnicas, via vaginal x via abdominal, complicações. 5. Ooforectomia e salpingectomia. 6. Laparoscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. 7. Histeroscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. GRUPO XI – ÉTICA MÉDICA E BIOÉTICA EM GINECOLOGIA - 1. Código de Ética Médica. 2. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da ginecologia. 3. Bioética em ginecologia. 4. Aspectos éticos e legais em reprodução assistida. 5. Ética em pesquisa científica. II - MÉDICO OBSTETRA - OBSTETRÍCIA NORMAL (GESTAÇÃO) - 1. Fecundação, migração, nidificação e placentação. 2. Fisiologia feto-placentária. 3. Fisiologia do sistema amniótico. 4. Modificações gravídicas locais e gerais. 5. Crescimento e desenvolvimento do concepto. 6. Semiologia obstétrica. 7. Assistência pré-natal. 8. Vitaminas e minerais. 9. Exercícios físicos. 10. Drogas na gravidez. 11. Imunização. 12. Avaliação da maturidade e vitalidade fetais. GRUPO II - OBSTETRÍCIA NORMAL (PARTO) - 1. Bacia obstétrica. 2. Relações da bacia materna com o feto. 3. Contração uterina. 4. Determinismo do parto. 5. Fases clínicas do parto. 6. Mecanismo de parto. 7. Fenômenos plásticos (bossa serossanguínea, cefalohematoma e molda. 8. Assistência ao parto. 9. Partograma. 10. Avaliação da vitalidade fetal. 11. Preparo cervical e Indução do trabalho de parto. GRUPO III - OBSTETRÍCIA NORMAL (PUERPÉRIO) - 1. Puerpério. 2. Lactação. 3. Alojamento conjunto. 4. Planejamento familiar no pós-parto. GRUPO IV - TOCURGIA E

OUTROS PROCEDIMENTOS - 1. Curetagem. 2. Circlagem. 3. Vácuo-aspiração/AMIU. 4. Fórcipe. 5. Cesárea. 6. Parto pélvico. 7. Histerectomia. 8. Anestesia e analgesia obstétrica. 9. Antibioticoprofilaxia. GRUPO V - PATOLOGIA OBSTÉTRICA - 1. Hemorragias da primeira metade da gravidez. 2. Hemorragias da segunda metade da gravidez. 3. Hemorragias do terceiro e quarto períodos do parto. 4. Hiperêmese gravídica. 5. Doença hemolítica perinatal. 6. Doença hipertensiva específica da gravidez. 7. Insuficiência istmo-cervical. 8. Ruptura prematura das membranas ovulares. 9. Ameaça de trabalho de parto prematuro e parto prematuro. 10. Infecção intraamniótica e infecção pelo estreptococo grupo B. 11. Pós-datismo e gravidez prolongada. 12. Gravidez gemelar. 13. Restrição do crescimento fetal. 14. Mortalidade perinatal e neonatal. 15. Oligoâmnio e polidrâmnio. 16. Distocias (óssea, funcional, fetal, anaxial e das partes moles). 17. Tocotraumatismo (materno e fetal). 18. Infecção puerperal. 19. Mastite. - GRUPO VI - INTERCORRÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS EM OBSTETRÍCIA - 1. Hipertensão arterial. 2. Endocrinopatias e obesidade. 3. Diabetes. 4. Doenças tromboembólicas. 5. Cardiopatias. 6. Pneumopatias. 7. Doenças renais e do trato urinário. 8. Doenças neurológicas. 9. Doenças psiquiátricas. 10. Doenças hepáticas, biliares e pancreáticas. 11. Doenças gastrintestinais. 12. Hematopatias. 13. Dermatopatias. 14. Doenças difusas do tecido conjuntivo. 15. Parasitoses. 16. Vírus. 17. Doenças sexualmente transmissíveis / AIDS. 18. Neoplasias ginecológicas benignas e malignas. 19. Neoplasias malignas não-ginecológicas. 20. Traumas. 21. Morbi-mortalidadematerna. GRUPO VII - PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA E MEDICINA FETAL - 1. Ultrassonografia. 2. Cardiocotografia (anteparto e intraparto). 3. Dopplervelocimetria. 4. Perfil biofísico fetal. 5. Procedimentos invasivos em Medicina Fetal (amniocentese; cordocentese). 6. Diagnóstico pré-natal das malformações fetais. 7. Aconselhamento genético. GRUPO VIII – ÉTICA E BIOÉTICA EM OBSTETRÍCIA - 1. Código de Ética Médica. 2. Conceito de Ética e de Moral. 3. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da Obstetrícia. 4. Noções de responsabilidade profissional, civil e penal. 5. Bioética em Obstetrícia. 6. Ética em pesquisa científica. . **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição proteico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amígdalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilatoide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifoide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdiossarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabete infanto-juvenil. Disfunções da tireoide. Dengue. Problemas endocrinológicos. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e piartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de sequelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; HalluxValgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escafoide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilíanas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilíanas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Ética médica **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas

Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais; Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo - estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: PSICÓLOGO

Ética profissional. Concepções sobre o desenvolvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos processos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvolvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e trabalho em equipe.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânicos, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador. Educação em Saúde.

CARGO: DESENHISTA PROJETISTA

Conhecimento na área de desenvolvimento de projetos e detalhamento de estruturas prediais de grande e médio porte. Domínio de informática aplicada aos desenhos de projetos (Autocad) e programas específicos para estrutura de engenharia e arquitetura. Fundamentos de desenho técnico, geometria descritiva e normatização dos desenhos de projeto (NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência

de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzaimunoensaio, fator reumatoide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, sementeira em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urinálise (coleta de urina, tiras reativas na urinalise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado -categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÃO

A administração pública, suas espécies, formas e características; centralização e descentralização; Princípios da Administração Pública; Regime jurídico-administrativo e sua relação com os direitos individuais, Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade dispensa inexigibilidade e vedação da licitação; Procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação - Lei nº 8.666/1993. Convênios e consórcios administrativos; Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); A Constituição Federal e os controles internam e externo. **Legislações Municipais:** Lei Orgânica de 04 de Abril de 1990 e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, formas e pronomes de tratamento, fechos, padrão-ofício, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Noções sobre Direito do Trabalho. Gestão de Recursos Humanos. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e noções de higiene do/no local de trabalho. **Legislações Municipais:** Legislação Municipal: Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003-Estatuto dos servidores Públicos de Camapuã e suas alterações.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns;

cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Noções de ética profissional. Cuidados de higiene e conforto do paciente. Preparo do paciente para consultas, exames e tratamentos. Reconhecer e descrever sinais e sintomas. Verificação de sinais vitais (temperatura, respiração, pulso e pressão arterial). Tratamentos prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: medicamentos por via oral, parenteral (vias intramuscular, endovenosa, subcutânea e intradérmica); administração de soro; curativos; nebulização, oxigênio terapia e aplicação de calor e frio; conservação e aplicação de vacinas; controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; desinfecção e esterilização. Educação em saúde: orientação dos pacientes na pós-consulta quanto às prescrições de enfermagem e médicas. Aferição de peso e estatura. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO.

Noções básicas da função; Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene - asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Materiais Dentários: Características, Formas de Apresentação, Finalidades, Técnicas de Manipulação e Métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: Características e Finalidades; Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliedricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN'S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL

Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílabla Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Tipos de Frases. Período Simples. Sujeito Simples, Composto, Desinencial, Indeterminado, Oração Sem Sujeito. Vozes do Verbo. Agente da Passiva. Verbos Significativos: Transitivos e Intransitivos. Verbos de Ligação. Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal. Predicativo do Sujeito e do Objeto. Adjunto Adnominal. Complemento Nominal. Adjunto Adverbial. Aposto. Vocativo. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Orações Reduzidas. Pontuação: Vírgula (entre os Termos da Oração e entre as Orações); Ponto-e-Vírgula. Ponto Final, de Interrogação, de Exclamação. Dois Pontos. Travessão. Reticências. Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiperonímia e Hiponímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; Versificação: Versos, Métrica, Rima, Aliteração, Assonância. PCN'S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN'S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN's – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nocional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (EXCETO para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (APENAS para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao

desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

• CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Uso de correio eletrônico. Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL ALFABETIZADO

1. Análise de textos simples 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Utilização das letras maiúsculas 5. Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases 6. Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino 7. Sinônimo e antônimo 8. A narração: fato, personagem, tempo, espaço 9. Flexão verbal: presente, passado e futuro 10. Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL ALFABETIZADO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1 – Da Avaliação das Provas Práticas: (para os cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA – SAMU, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**).

A **AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS** será realizada em Camapuã/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e nos endereços eletrônicos www.camapua.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

PARA O CARGO DE ELETRICISTA:

A Prova Prática, de caráter eliminatório, avaliará o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito “Apto” ou “Não-apto”.

A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.

b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.

– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

PARA O CARGO DE MECÂNICO:

Será avaliada a parte de conhecimentos básicos do candidato referente a: reconhecimento da mecânica e acessórios para funcionamento e manutenção de veículos; Resolução de Defeitos.

A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – reconhecimento da mecânica e acessórios para funcionamento e manutenção de veículos (Sistema de Alimentação; Sistema de Freio; Sistema de Arrefecimento; Sistema Elétrico e Equipamentos utilizados para desenvolver os trabalhos)

b) 2ª etapa – Resolução de Defeitos.

A primeira etapa vale 50 pontos e a segunda, 50 pontos.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

PARA O CARGO DE MOTORISTA – SAMU E MOTORISTA:

A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo, utilizados pela Prefeitura.

Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.

O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

O critério de faltas é o seguinte:

01) **Faltas Eliminatórias** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “Não Apto” no respectivo Concurso;

02) **Faltas Graves** – uma falta equivale a 20 pontos;

03) **Faltas Médias** – uma falta equivale a 15 pontos;

04) **Faltas Leves** – uma falta equivale a 10 pontos;

05) **Postura** – uma falta equivale a 5 pontos.

Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.

Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.

Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão com imperfeição.

Desengrenar o veículo nos declives.

Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.

Utilizar incorretamente os freios.

Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

– Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;

b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

– A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:49776416

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2016 PREGÃO PRESENCIAL 037/2016**

Aos quinze dias do mês de Julho de 2016 na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **Demape Pneus Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.474.202/0001-63 com estabelecimento na Av. Marcelino Pires nº: 3355 Centro Dourados-MS CEP: 79.830-001 e **Caiado Pneus Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o n.55.330.229/0021-20 com estabelecimento na Rua São Cosme e Damião nº476, Vila Progresso,CEP:79.050-390 Campo Grande MS ;, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 100/2013 e 101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº4117/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº037/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de pneus e pneumáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento parcelado, até 31/12/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o

carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.

4.4.1. A entrega dos objetos desta licitação será assim que a Detentora da ata receber a ordem de fornecimento.

4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos objetos licitados, deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

4.4.3. Os objetos desta licitação que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente ao contrato do fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos objetos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

023/2016	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Marca	Vencedora
1	CÂMARA 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	QBOM/SC95	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
2	PNEU 205/75 R 16 8 LONAS	UN	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00	BRIDGESTONE	Demape Pneus Ltda CNPJ: 03.474.202/0001-63
3	PNEU 215/75 R 17.5 – 14 LONAS BORRACHUDO	UN	16	R\$ 940,00	R\$ 15.040,00	BRIDGESTONE	Demape Pneus Ltda CNPJ: 03.474.202/0001-63
4	PNEU 215/75 R 17.5 14 LONAS LISO	UN	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00	GOODYEAR/STEELMARK AGS	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
5	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS BORRACHUDO	UN	24	R\$ 1.540,00	R\$ 36.960,00	GOODYEAR/KELLY KS481	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
6	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS LISO	UN	26	R\$ 1.240,00	R\$ 32.240,00	GOODYEAR/STEELMARK AGS	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
7	PNEU 7.50 – 16 12 LONAS LISO	UN	24	R\$ 555,00	R\$ 13.320,00	GOODYEAR/G8	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
8	PNEU LISO 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	UN	36	R\$ 545,00	R\$ 19.620,00	GOODYEARBANDEIRANTE	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
9	PROTETORES 7.50 - 16	UN	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00	TOP TEC	Caiado Pneus Ltda CNPJ: 55.330.229/0021-20
TOTAL					R\$ 133.645,00		

Valor Total do Processo: **R\$ 133.645,00 (Cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e cinco reais)**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

DEMAPE PNEUS LTDA

CAIADO PNEUS LTDA

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:637F2853

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					Exercício: 2015
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHS					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)	
RECEITAS CORRENTES	51.152.000,00	51.152.000,00	50.060.530,59	1.091.469,41	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.870.000,00	3.870.000,00	4.760.553,06	-890.553,06	
IMPOSTOS	3.475.000,00	3.475.000,00	4.592.945,98	-1.117.945,98	
TAXAS	395.000,00	395.000,00	167.607,08	227.392,92	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.102.000,00	4.102.000,00	4.027.339,37	74.660,63	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.862.000,00	3.862.000,00	3.405.106,72	456.893,28	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	622.232,65	-382.232,65	
RECEITA PATRIMONIAL	2.209.100,00	2.209.100,00	2.376.508,38	-167.408,38	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.189.100,00	2.189.100,00	2.376.508,38	-187.408,38	
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	85.903,40	-71.903,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.359.000,00	40.359.000,00	38.296.242,84	2.062.757,16	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	39.709.000,00	39.709.000,00	37.618.807,18	2.090.192,82	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	650.000,00	677.435,66	-27.435,66	
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.900,00	597.900,00	513.983,54	83.916,46	
MULTAS E JUROS DE MORA	13.000,00	13.000,00	216.192,18	-203.192,18	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	33.960,01	-12.960,01	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	412.000,00	412.000,00	168.535,90	243.464,10	
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO	RPPS 0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DIVERSAS	151.900,00	151.900,00	95.295,45	56.604,55	
RECEITAS DE CAPITAL	5.848.000,00	5.848.000,00	867.490,30	4.980.509,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	78.892,16	-78.892,16	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	78.892,16	-78.892,16	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.848.000,00	5.848.000,00	788.598,14	5.059.401,86	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	990.000,00	990.000,00	0,00	990.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.858.000,00	4.858.000,00	788.598,14	4.069.401,86	
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	57.000.000,00	57.000.000,00	50.928.020,89	6.071.979,11	
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	57.000.000,00	57.000.000,00	50.928.020,89	6.071.979,11	
DÉFICIT (IV)	0,00	1.430.206,90	0,00	1.430.206,90	
TOTAL (V) = (III+IV)	57.000.000,00	58.430.206,90	50.928.020,89	7.502.186,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	45.135.000,00	47.975.094,53	44.572.657,38	42.409.768,70	41.816.353,99	3.402.437,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.695.600,00	28.377.603,04	27.163.781,95	27.163.781,95	26.884.279,55	1.213.821,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	400,86	400,86	400,86	9.599,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.429.400,00	19.587.491,49	17.408.474,57	15.245.585,89	14.931.673,58	2.179.016,92
DESPESAS DE CAPITAL	7.101.000,00	6.499.622,49	1.876.719,27	1.188.300,60	1.188.300,60	4.622.903,22
INVESTIMENTOS	7.099.000,00	6.497.622,49	1.876.719,27	1.188.300,60	1.188.300,60	4.620.903,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.134.000,00	3.287.001,73	0,00	0,00	0,00	3.287.001,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.134.000,00	3.287.001,73	0,00	0,00	0,00	3.287.001,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	56.370.000,00	57.761.718,75	46.449.376,65	43.598.069,30	43.004.654,59	11.312.342,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	630.000,00	668.488,15	668.487,55	668.487,55	668.487,55	0,60
Amortização da Dívida Interna	630.000,00	668.488,15	668.487,55	668.487,55	668.487,55	0,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	630.000,00	668.488,15	668.487,55	668.487,55	668.487,55	0,60
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI + VII)	57.000.000,00	58.430.206,90	47.117.864,20	44.266.556,85	43.673.142,14	11.312.342,70
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	3.810.156,69	0,00	0,00	-3.810.156,69
TOTAL (X) = (VIII + IX)	57.000.000,00	58.430.206,90	50.928.020,89	44.266.556,85	43.673.142,14	7.502.186,01

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO

CT - CRC/MS 009449/0-7

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE

Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8B4BDD78

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 2014 - CONSOLIDADO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					Exercício: 2014
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)	
RECEITAS CORRENTES	43.599.000,00	43.599.000,00	44.836.373,89	-1.237.373,89	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.898.000,00	3.898.000,00	3.997.199,83	-99.199,83	
IMPOSTOS	3.625.000,00	3.625.000,00	3.427.417,98	197.582,02	
TAXAS	273.000,00	273.000,00	569.781,85	-296.781,85	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	561.000,00	561.000,00	1.542.541,29	-981.541,29	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	371.000,00	371.000,00	1.062.534,07	-691.534,07	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	480.007,22	-290.007,22	
RECEITA PATRIMONIAL	449.000,00	449.000,00	1.749.510,13	-1.300.510,13	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	449.000,00	449.000,00	1.749.510,13	-1.300.510,13	
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	99.288,38	-81.288,38	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.139.300,00	38.139.300,00	36.887.717,35	1.251.582,65	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.453.800,00	37.453.800,00	36.112.202,95	1.341.597,05	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	685.500,00	685.500,00	775.514,40	-90.014,40	
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	533.700,00	533.700,00	560.116,91	-26.416,91	
MULTAS E JUROS DE MORA	96.000,00	96.000,00	1.727,48	94.272,52	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.800,00	103.800,00	39.465,76	64.334,24	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	182.000,00	182.000,00	472.177,43	-290.177,43	
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO	RPPS 0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DIVERSAS	151.900,00	151.900,00	46.746,24	105.153,76	
RECEITAS DE CAPITAL	2.516.800,00	2.516.800,00	934.626,53	1.582.173,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIENAÇÃO DE BENS	30.200,00	30.200,00	63.530,00	-33.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.100,00	30.100,00	63.530,00	-33.430,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00	100,00	0,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.485.600,00	2.485.600,00	871.096,53	1.614.503,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	143.900,00	143.900,00	0,00	143.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.341.700,00	2.341.700,00	871.096,53	1.470.603,47
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.115.800,00	46.115.800,00	45.771.000,42	344.799,58
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	46.115.800,00	46.115.800,00	45.771.000,42	344.799,58
DÉFICIT (IV)	884.200,00	884.200,00	0,00	884.200,00
TOTAL (V) = (III+IV)	47.000.000,00	47.000.000,00	45.771.000,42	1.228.999,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	41.685.200,00	43.656.562,57	41.311.644,99	38.833.251,50	38.412.410,35	2.344.917,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.344.000,00	25.876.760,37	25.089.830,16	25.088.099,57	24.815.894,05	786.930,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.250,00	10.250,00	3.014,65	3.014,65	3.014,65	7.235,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.330.950,00	17.769.552,20	16.218.800,18	13.742.137,28	13.593.501,65	1.550.752,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.284.400,00	2.551.079,94	2.356.596,65	2.144.892,60	2.113.105,60	194.483,29
INVESTIMENTOS	4.280.400,00	2.548.079,94	2.356.596,65	2.144.892,60	2.113.105,60	191.483,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00	166.632,93	0,00	0,00	0,00	166.632,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00	166.632,93	0,00	0,00	0,00	166.632,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.439.600,00	46.374.275,44	43.668.241,64	40.978.144,10	40.525.515,95	2.706.033,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	560.400,00	625.724,56	625.324,56	625.324,56	625.324,56	400,00
Amortização da Dívida Interna	560.400,00	625.724,56	625.324,56	625.324,56	625.324,56	400,00
Dívida Mobiliária	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Outras Dívidas	560.250,00	625.574,56	625.324,56	625.324,56	625.324,56	250,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.000.000,00	47.000.000,00	44.293.566,20	41.603.468,66	41.150.840,51	2.706.433,80
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	1.477.434,22	0,00	0,00	-1.477.434,22
TOTAL (X) = (VIII + IX)	47.000.000,00	47.000.000,00	45.771.000,42	41.603.468,66	41.150.840,51	1.228.999,58

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:FAB04607

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17

Exercício: 2015						
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREZINÓPOLIS/MS						
Mês atual: Dezembro						
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Consolidado - Exercício de 2015						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$) (a+(b+c)-(d+e))
		Inscrição (b)	Restabelecimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
CONVENIO GAS (MAIO)(CAMARA)		165,00		165,00		
INSS		98.988,64		99.212,07		223,43
SALARIO FAMILIA		34.640,51		34.640,51		
SALÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA		272.711,52		272.711,52		

SALÁRIO-MATERNIDADE		167.291,43		167.291,43		
TOTAL ATIVO		573.797,10	0,00	574.020,53	0,00	223,43
Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$) (a+(b+c)-(d+e))
		Inscrição (b)	Restabelecimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2012	47.487,25	0,00	0,00	47.487,25	0,00	0,00
Exercício de 2013	706,00	0,00	0,00	706,00	0,00	0,00
Exercício de 2014	452.628,15	0,00	0,00	452.628,05	0,00	0,10
Exercício de 2015	0,00	593.414,71	0,00	0,00	0,00	593.414,71
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2010	119.976,43	0,00	0,00	45.031,77	0,00	74.944,66
Exercício de 2011	257.797,97	0,00	0,00	0,00	0,00	257.797,97
Exercício de 2012	331.984,20	0,00	0,00	25.245,00	0,00	306.739,20
Exercício de 2013	588.446,63	0,00	0,00	311.997,54	9.981,10	266.467,99
Exercício de 2014	2.690.097,54	0,00	0,00	1.504.382,29	794.686,96	391.028,19
Exercício de 2015	0,00	2.851.307,35	0,00	0,00	0,00	2.851.307,35
TOTAL	4.489.124,17	3.444.722,06		2.387.478,00	804.668,06	4.741.700,17
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
AGEPREV	750,22	10.484,94	0,00	10.523,74	0,00	711,42
AGEPREV	0,00	120,70	0,00	120,70	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	56.453,57	1.314.080,42	0,00	1.305.933,84	0,00	64.600,15
BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO	3.730,02	114.424,38	0,00	114.058,26	0,00	4.096,14
BV FINANCEIRA S/A CFI	794,21	11.904,76	0,00	12.209,00	0,00	489,97
CAIXA ECONOM. FEDERAL	40.629,89	648.082,12	0,00	646.233,46	0,00	42.478,55
CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	27.283,52	511.856,98	0,00	506.895,03	0,00	32.245,47
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	30.894,35	0,00	30.894,35	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL(CAMARA)	0,00	590,60	0,00	590,60	0,00	0,00
CONVENIO CONSALTER CENTER(CAMARA)	0,00	1.111,26	0,00	1.111,26	0,00	0,00
CONVENIO GAS(CAMARA)	0,00	695,00	0,00	695,00	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL FOLHA	285,60	2.647,04	0,00	2.932,64	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL(CAMARA)	0,00	2.143,00	0,00	2.143,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	8.142,12	0,00	8.142,12	0,00	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	31.256,75	0,00	31.256,75	0,00	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO(RPPS)	0,00	108.172,09	0,00	108.172,09	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA(RPPS)	755,58	9.066,96	0,00	9.066,96	0,00	755,58
EMPRESTIMO CAIXA(CAMARA)	0,00	240.906,76	0,00	240.906,76	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	10.513.614,31	0,00	10.513.614,31	0,00	0,00
I.N.S.(CAMARA)	0,00	79.262,65	0,00	79.262,65	0,00	0,00
I.N.S.S.	26.452,28	623.056,30	0,00	624.224,85	0,00	25.283,73
I.R.R.F.(CAMARA)	0,00	77.514,83	0,00	77.514,83	0,00	0,00
I.R.R.F.	73.900,63	678.024,47	0,00	677.583,04	0,00	74.342,06
I.S.S.	0,00	36.505,94	0,00	36.505,94	0,00	0,00
I.S.S.Q.N(CAMARA)	0,00	1.571,16	0,00	1.571,16	0,00	0,00
IAPESM	64.681,98	768.219,05	0,00	766.448,37	0,00	66.452,66
IAPESM - INST. DE APOSENT. PENS. SERV. MUNICIPAIS	50.646,66	356.617,42	0,00	350.781,31	0,00	56.482,77
IAPESM(CAMARA)	0,00	7.175,42	0,00	7.175,42	0,00	0,00
IRRF(RPPS)	55,50	0,00	0,00	0,00	0,00	55,50
IRRF(RPPS)	0,00	23.454,57	0,00	21.808,29	0,00	1.646,28

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. Página 1

Exercício: 2015						
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS						
Mês atual: Dezembro						
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Consolidado - Exercício de 2015						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
ISS(RPPS)	74,00	1.396,80	0,00	1.470,80	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	1.221,10	62.172,27	0,00	63.393,37	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA(CAMARA)	0,00	27.648,00	0,00	27.648,00	0,00	0,00
PLANO CAPEMISA	112,80	1.487,19	0,00	1.469,29	0,00	130,70
SALARIO FAMILIA - FOLHA	0,00	74,36	0,00	74,36	0,00	0,00
SIEMS	37,16	445,92	0,00	445,92	0,00	37,16
SIN CARD ME	23.367,35	378.973,28	0,00	379.336,65	0,00	23.003,98
SISENTER	4.369,93	81.327,50	0,00	81.436,34	0,00	4.261,09
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	1.257,87	26.811,39	0,00	26.501,07	0,00	1.568,19
TOTAL	376.859,87	16.791.933,06		16.770.151,53		398.641,40
TOTAL GERAL	4.865.984,04	20.810.452,22	0,00	19.731.650,06	804.668,06	5.140.118,14

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. Página 2

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3BD669F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 3 BIMESTRE 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.539.626,02	5.267.513,28	5.157.149,64	7.001.321,15	5.782.926,07	7.956.844,75	6.314.410,10	7.950.614,27	7.094.037,26	7.063.890,95	9.343.872,41	7.240.945,88	82.713.151,78	89.499.500,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	963.129,68	558.390,63	695.413,45	652.327,45	635.654,40	775.015,46	356.987,92	500.929,47	622.851,59	664.679,46	1.951.470,63	888.532,35	9.265.382,49	14.408.800,00	
I.P.T.U.	78.857,86	33.072,25	39.702,33	34.191,84	20.918,23	84.959,12	507,55	334,75	91.081,86	168.205,19	850.841,74	71.585,76	1.474.258,48	1.600.000,00	
I.R.R.F	470.338,61	122.320,83	153.333,39	123.250,52	143.985,50	259.094,97	143.171,64	23.043,01	89.085,37	101.631,77	243.654,21	255.243,74	2.128.153,56	1.840.000,00	
I.S.S.	276.974,74	226.523,55	222.354,98	341.022,05	309.393,27	236.307,73	90.597,66	261.513,79	246.170,90	244.382,15	453.800,14	306.323,18	3.215.364,14	6.600.000,00	
I.T.B.I.	63.336,98	123.376,71	218.310,11	94.197,93	120.907,24	126.678,36	28.497,06	22.124,50	100.487,23	27.890,30	99.187,59	194.285,19	1.219.279,20	2.200.000,00	
Outras Receitas Tributárias	73.621,49	53.097,29	61.712,64	59.665,11	40.450,16	67.975,28	94.214,01	193.913,42	96.026,23	122.570,05	303.986,95	61.094,48	1.228.327,11	2.168.800,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	241.057,58	234.320,79	225.988,54	231.030,30	165.479,80	308.916,07	254.855,25	418.741,98	268.696,47	184.576,35	340.540,10	269.288,96	3.143.492,19	2.830.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	153.053,41	-371.883,12	-108.274,05	452.255,44	327.161,29	339.289,29	646.537,47	547.299,11	1.131.075,79	952.205,88	151.362,29	582.944,29	4.803.027,09	3.492.200,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.048.901,02	4.742.434,77	4.205.101,18	5.600.365,72	4.589.419,96	6.387.543,61	4.873.658,26	6.403.734,19	4.994.938,54	5.185.793,91	5.757.965,60	5.239.287,03	63.029.143,79	66.382.500,00	
Cota-Parte do F.P.M.	1.064.834,66	1.244.229,03	1.037.321,49	1.180.643,75	1.333.039,48	2.254.081,87	1.453.969,50	1.820.159,61	1.105.598,80	1.314.319,53	1.747.727,75	1.443.906,25	16.999.831,72	17.000.000,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.737.341,80	1.741.392,86	1.703.959,23	1.697.701,86	1.766.977,00	1.662.413,40	1.569.029,00	1.627.729,91	1.615.898,59	1.725.977,11	1.632.006,03	1.610.112,52	20.090.539,31	22.000.000,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	62.356,84	30.106,92	49.566,30	44.435,19	60.334,73	52.844,87	88.277,78	1.163.547,37	190.802,77	140.431,58	148.060,69	162.992,61	2.193.757,65	1.700.000,00	
Cota-Parte do ITR.	782,71	4.289,55	30.161,21	604.489,69	78.965,22	69.154,26	40.934,17	17.886,69	1.857,73	7.544,96	1.373,65	7.752,90	865.192,74	2.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.653.428,07	1.169.942,90	859.885,53	1.478.950,66	762.741,41	1.759.442,84	1.096.635,60	1.004.438,18	1.498.546,86	1.379.454,97	1.584.806,32	1.591.061,07	15.839.334,41	16.452.500,00	
Transferências da LC 61/1989	17.154,66	15.802,92	16.822,56	16.767,28	19.456,22	17.719,47	17.504,61	18.548,02	14.324,69	14.013,56	14.399,38	16.303,10	198.816,47	150.000,00	
Transferências da LC 87/1996	5.874,46	5.874,46	5.874,46	5.874,46	5.874,46	5.874,46	5.365,87	5.365,87	5.365,87	5.365,87	5.365,87	5.365,87	67.441,98	80.000,00	
Transferências do FUNDEB	507.127,82	530.796,13	501.510,40	571.502,83	562.031,44	566.012,44	601.941,73	746.058,54	562.543,23	598.686,33	624.225,91	401.792,71	6.774.229,51	7.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.484,33	104.250,21	138.920,52	65.342,24	65.210,62	146.080,32	182.371,20	79.909,52	76.474,87	76.635,35	1.142.533,79	260.893,25	2.472.106,22	2.259.500,00	
DEDUÇÕES (II)	761.913,46	768.070,25	726.715,58	879.393,90	821.305,63	900.629,76	886.370,44	1.115.955,76	772.933,26	795.217,78	887.069,13	807.815,95	10.123.390,90	10.436.000,00	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	171.318,85	168.893,13	163.672,27	171.155,47	165.479,80	236.003,93	254.855,25	189.017,97	189.028,59	184.576,35	180.162,41	186.461,29	2.260.625,31	1.850.000,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	590.594,61	599.177,12	563.043,31	708.238,43	655.825,83	664.625,83	631.515,19	926.937,79	583.904,67	610.641,43	706.906,72	621.354,66	7.862.765,59	8.586.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	5.777.712,56	4.499.443,03	4.430.434,06	6.121.927,25	4.961.620,44	7.056.214,99	5.428.039,66	6.834.658,51	6.321.104,00	6.268.673,17	8.456.803,28	6.433.129,93	72.589.760,88	79.063.500,00	

Aparecida do Taboado, 15/07/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:62DF91A6